



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

001

MEMORANDO INTERNO Nº 007/2022

De: Valdecir Valicki
Secretário Municipal de Saúde

Para: Deoclécio De Nez
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Laranjeiras do Sul-PR, 13 de Abril de 2022.

Assunto: PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL 40 HORAS SEMANAIS

Prezado Senhor

Venho por meio desta, solicitar a abertura de processo licitatório para contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos de clínico geral com carga horária de 40 horas semanais, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Laranjeiras do Sul.

A realização do processo de licitação se justifica para proporcionar um atendimento diferenciado e de qualidade aos servidores efetivos do município, além do pedido de exoneração por parte do Dr. Gerson Geraldo Nogueira, bem como o término do contrato do Mais Médicos da Dra. Delia Ribeiro de Castro, resultando assim na diminuição do efetivo de médicos da Secretaria Municipal de Saúde, dessa forma necessitando do processo licitatório para contratação de novos profissionais para compor a equipe.

Diante do exposto, da necessidade de atendimento imediato e qualificado, e da falta de profissionais solicito abertura de Processo Licitatório, para podermos repor as vagas com maior brevidade, dando seguimento no atendimento aos munícipes que procuram a Unidade Básica de Saúde.

Informamos que o período do contrato será de 12 (doze) meses. Caso exista durante esse prazo, trâmite para a realização de concurso público para o cargo em questão, poderá haver rescisão do contrato administrativo, no seu período de vigência, caso haja homologação de classificação final de aprovados para o cargo de Médico Clínico Geral 40 horas semanais em concurso público a ser realizado.

Os profissionais irão atuar em Unidade Básica de Saúde a ser designada pela equipe da Secretaria Municipal de Saúde, conforme necessidade e demanda.

Para estimar os valores dos produtos ou serviços, a secretaria por intermédio da servidora pública Suzamara Batista, realizou junto com empresas do ramo de atividade dos produtos ou serviços, 03 (três) orçamentos (devidamente assinados) com empresas distintas, seguindo em anexo a esta solicitação.

As empresas que forneceram os orçamentos foram: Perez Zibarth Marreiros & Abreu Ltda CNPJ: 03.019.947/0001-32, Clínica Medilar Ltda CNPJ 05.138.760/0001-06, Moraes & Escalante SS Ltda CNPJ: 09.206.274/0001-06.

DESCRIÇÃO DO ÍTEM (PRODUTO OU SERVIÇO):

SERVIÇO MÉDICO CLÍNICO GERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO E DAR SUPORTE AS ESTRATÉGIAS SAÚDE DA FAMÍLIA, INCLUINDO CONSULTAS DE ACORDO COM OS PROTOCOLOS DO APSUS ATENDENDO OS USUÁRIOS EM TODOS OS CICLOS DE VIDA, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS.

DO MAPA COMPARATIVO OS ORÇAMENTOS

ÍTEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO OU SERVIÇO	QUANTIDADE	PEREZ ZIBARTH MARREIROS & ABREU LTDA	MORAIS & ESCALANTE SS LTDA	CLÍNICA MEDILAR LTDA
01	SERVIÇO MÉDICO CLÍNICO GERAL (01) PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO E DAR SUPORTE AS ESTRATÉGIAS SAÚDE DA FAMÍLIA, INCLUINDO CONSULTAS DE ACORDO COM OS PROTOCOLOS DO APSUS ATENDENDO OS USUÁRIOS EM TODOS OS CICLOS DE	12 MESES	R\$ 19.000,00	R\$ 18.500,00	R\$ 18.000,00



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

002

	VIDA, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS				
01	SERVIÇO MÉDICO CLÍNICO GERAL (02) PARA ATENDER AS DEMADAS DO MUNICÍPIO E DAR SUPORTE AS ESTRATÉGIAS SAÚDE DA FAMÍLIA, INCLUINDO CONSULTAS DE ACORDO COM OS PROTOCOLOS DO APSUS ATENDENDO OS USUÁRIOS EM TODOS OS CICLOS DE VIDA, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS	12 MESES	R\$ 19.000,00	R\$ 18.500,00	R\$ 18.000,00
TOTAL			R\$ 456.000,00	R\$ 444.000,00	R\$ 432.000,00

DA QUANTIDADE VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO OU SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO MÉDICO CLÍNICO GERAL (01) PARA ATENDER AS DEMADAS DO MUNICÍPIO E DAR SUPORTE AS ESTRATÉGIAS SAÚDE DA FAMÍLIA, INCLUINDO CONSULTAS DE ACORDO COM OS PROTOCOLOS DO APSUS ATENDENDO OS USUÁRIOS EM TODOS OS CICLOS DE VIDA, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS	12 MESES	R\$ 18.000,00	R\$ 216.000,00
01	SERVIÇO MÉDICO CLÍNICO GERAL (02) PARA ATENDER AS DEMADAS DO MUNICÍPIO E DAR SUPORTE AS ESTRATÉGIAS SAÚDE DA FAMÍLIA, INCLUINDO CONSULTAS DE ACORDO COM OS PROTOCOLOS DO APSUS ATENDENDO OS USUÁRIOS EM TODOS OS CICLOS DE VIDA, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS	12 MESES	R\$ 18.000,00	R\$ 216.000,00
TOTAL				R\$ 432.000,00

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato deverá ter vigência de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes.

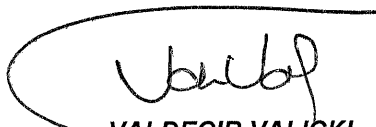
DO VALOR TOTAL

Os serviços descritos nesta solicitação, com suas respectivas características mínimas exigidas e valores unitários, cuja aquisição totaliza em R\$ 432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil reais). O valor a ser pago será conforme de acordo com a produção dos serviços prestados.

DÚVIDAS

Dúvidas em relação a solicitação deverá ser entrado em contato com Suzamara Batista, pelo telefone 42 3635 7550.

Cordialmente


VALDECIR VALICKI
Secretário Municipal de Saúde

PROTOCOLO	
Recebi em _____	2022.
_____	hs
Assinatura _____	

CLÍNICA MEDILAR LTDA

05.139.760/0001-06

RUA CAPITÃO ANTÔNIO JOAQUIM DE CAMARGO, 735

85.301-230

À

Secretaria Municipal de Saúde

Laranjeiras do Sul - PR

Assunto: Orçamento.

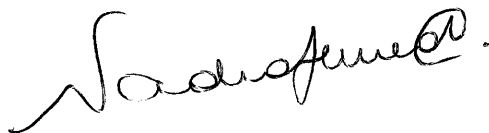
Contratação de empresa, disponibilizada para trabalhar junto a Secretaria Municipal de Saúde do município de Laranjeiras do Sul- PR, prestando serviços na área médica.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO
01	SERVIÇO MÉDICO CLÍNICO GERAL PARA ATENDER AS DEMADAS DO MUNICÍPIO E DAR SUPORTE AS ESTRATÉGIAS SAÚDE DA FAMÍLIA, INCLUINDO CONSULTAS DE ACORDO COM OS PROTOCOLOS DO APSUS ATENDENDO OS USUÁRIOS EM TODOS OS CICLOS DE VIDA, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS	R\$ 18.000,00

Laranjeiras do Sul - PR, 04 de Março de 2022.

Validade da proposta 60 (sessenta) dias


Suzamara Batista
Enfermeira Auditora
COREN-PR 472864



Nadia Irion Almeida
Gerente
Clínica Medilar

Clinica Medilar Ltda
CNPJ 05.139.760/0001-06



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.139.760/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/07/2002
NOME EMPRESARIAL CLINICA MEDILAR LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 87.11-5-01 - Clínicas e residências geriátricas 87.11-5-03 - Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes 87.11-5-04 - Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS 87.12-3-00 - Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio 87.20-4-01 - Atividades de centros de assistência psicossocial 87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente 87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R CAPITAO ANTONIO JOAQUIM DE CAMARGO	NÚMERO 735	COMPLEMENTO *****
CEP 85.301-230	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LARANJEIRAS DO SUL
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF PR
TELEFONE (42) 3635-1439		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/07/2002	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

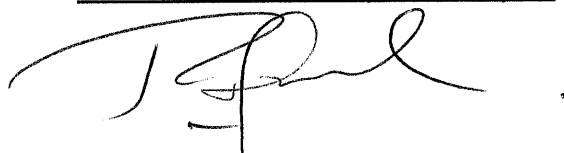
Emitido no dia 30/03/2022 às 14:49:03 (data e hora de Brasília).

MORAIS & ESCALANTE SS LTDA ME
09.206.274/0001-06
AVENIDA ÁLVARO NATEL DE CAMARGO, 2425
LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ
85.301-100

Orçamento destinado à Secretaria Municipal de Saúde de
Laranjeiras do Sul - PR

SERVIÇO MÉDICO CLÍNICO GERAL PARA ATENDER AS DEMADAS DO
MUNICÍPIO E DAR SUPORTE AS ESTRATÉGIAS SAÚDE DA FAMÍLIA,
INCLUINDO CONSULTAS DE ACORDO COM OS PROTOCOLOS DO APSUS
ATENDENDO OS USUÁRIOS EM TODOS OS CICLOS DE VIDA, COM CARGA
HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS

VALOR MENSAL R\$ 18.500,00

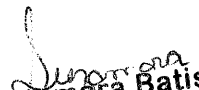


09.206.274/0001-06
MORAIS & ESCALANTE
SS. LTDA

AV ALVARO NATEL DE CAMARGO - 2425
CENTRO
85.301-100 - LARANJEIRAS DO SUL - PR

Laranjeiras do Sul, 11 de Abril de 2022

Proposta válida por 30 dias.


Suzamara Batista
Enfermeira Auditora
COREN-PR 472864



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.206.274/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/11/2007
NOME EMPRESARIAL MORAIS & ESCALANTE SS. LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CLINICA MARANATA SAUDE		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 224-0 - Sociedade Simples Limitada		
LOGRADOURO AV ALVARO NATEL DE CAMARGO	NÚMERO 2425	COMPLEMENTO *****
CEP 85.301-100	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LARANJEIRAS DO SUL
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (42) 3635-4497	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/11/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 30/03/2022 às 14:46:43 (data e hora de Brasília).

PEREZ, ZIBARTH, MARREIROS & ABREU LTDA

03.019.947/0001-32.

RUA VEREADOR JOSÉ AYRES DE OLIVEIRA, 986

CEP 85.301-240

LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ

Laranjeiras do Sul, 15 de Março de 2022.

Ao Fundo Municipal de Saúde de Laranjeiras do Sul

A/C Secretário de Saúde

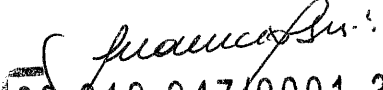
Ref: Orçamento

Contratação de empresa para prestação de serviços médicos.

Item	Descrição do serviço	Valor mensal
01	SERVIÇO MÉDICO CLÍNICO GERAL PARA ATENDER AS DEMADAS DO MUNICÍPIO E DAR SUPORTE AS ESTRATÉGIAS SAÚDE DA FAMÍLIA, INCLUINDO CONSULTAS DE ACORDO COM OS PROTOCOLOS DO APSUS ATENDENDO OS USUÁRIOS EM TODOS OS CICLOS DE VIDA, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS.	R\$ 19.000,00

Orçamento válido por 30 (trinta) dias, após a assinatura.


Suzamara Batista
Enfermeira Auditora
COREN-PR 472864


03.019.947/0001-32
PEREZ MARREIROS &
ABREU LTDA
RUA VER. JOSE AYRES DE OLIVEIRA - 986
CENTRO
85.301-240 - LARANJEIRAS DO SUL - PR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.019.947/0001-32 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/03/1999
--	---	--

NOME EMPRESARIAL
PEREZ, MARREIROS & ABREU LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CLINICA PRO VIDA	PORTE EPP
--	--------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R VEREADOR JOSE AYRES DE OLIVEIRA	NÚMERO 986	COMPLEMENTO *****
---	---------------------------	----------------------------------

CEP 85.301-240	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LARANJEIRAS DO SUL	UF PR
-------------------------------	---------------------------------------	---	----------------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/10/2005
---	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
--	--

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 30/03/2022 às 14:48:42 (data e hora de Brasília).

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL****Estado do Paraná**

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

MEMORANDO INTERNO

De: Deoclécio de Nez
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Para: Departamento de Contabilidade
Procuradoria Jurídica
Departamento de Licitações

Laranjeiras do Sul-PR, 20 de abril de 2022.

Assunto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA (S) JURÍDICA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Prezado Senhor,

Vimos por meio deste, solicitar novo processo licitatório, para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA (S) JURÍDICA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. Para que o processo possa prosseguir encaminhamos aos setores competentes para que nos indiquem:

1º - Indicação pela Procuradoria Jurídica, da modalidade e tipo de licitação a ser adotada no processo em apreço;

2º - Indicação de recursos de ordem orçamentária para assegurar o pagamento das despesas pelo Departamento de Contabilidade, no valor aproximado de R\$ 432.000,00;

3º - Confeção da minuta do edital pelo Departamento de Licitação;

4º - Parecer aprovando a minuta do edital, anexos e contratos pela Procuradoria Jurídica.

Atenciosamente,


Deoclécio de Nez

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



PARECER JURÍDICO

Assunto: Indicação Modalidade de Licitação.

Interessado: Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento
Secretaria Municipal de Saúde

Ementa: Licitação. Contratação De Pessoa (S) Jurídica (S) Para Prestação De Serviços Médicos De Clínico Geral Para Atender A Demanda Da Secretaria Municipal De Saúde.

Instada essa Procuradoria Jurídica, a fim de emitir parecer referente a Modalidade e o Tipo de Licitação a ser adotada.

Pela análise do objeto, recomenda-se a adoção da modalidade tomada de preços, prevista no artigo 23, inciso II, alínea “b” da Lei 8.666/93:

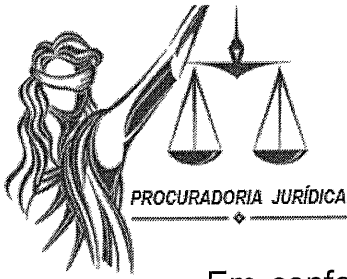
Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998) (Vide Decreto nº 9.412, de 2018) (Vigência)

a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998) (Vide Decreto nº 9.412, de 2018) (Vigência)

b) tomada de preços - até R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais); (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998) (Vide Decreto nº 9.412, de 2018) (Vigência)

c) concorrência - acima de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais). (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998) (Vide Decreto nº 9.412, de 2018) (Vigência)



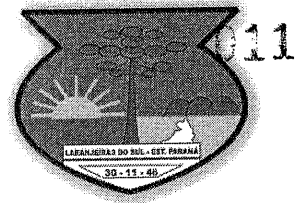
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



Em conformidade com os princípios que regem as compras públicas e de acordo com orientações do Tribunal de Contas da União – TCU, em regra, o critério de julgamento a ser adotado é o de menor preço, por item, nos termos do Enunciado nº 247 da Súmula do TCU, *verbis*:

Súmula 247 do TCU:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

Assim, no caso de se adotar o tipo de licitação de menor preço com o critério de julgamento por Item, é necessária justificativa idônea a amparar a decisão.

Ressalta-se que, que há concurso público em aberto e candidatos aprovados para o cargo de médico pediatra, conforme consta nos autos, entretanto convocou os candidatos para assumir a vaga, mas não tomaram posse. Ressalta-se ainda, que há uma previsão no memorando da secretaria requisitante nos prazos para chamar os demais candidatos aprovados. Contudo, visando cumprir com a função típica da Administração Pública, deve-se licitar, mas deverá ser incluído o presente termo no edital e na minuta do contrato, conforme segue:

Os serviços deverão ser prestados ininterruptamente por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes. O presente processo licitatório poderá ser revogado no caso de chamamento e posse de profissional ao concurso público, aprovado para o cargo de médico clínico geral, não sendo assegurado à contratada qualquer indenização.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



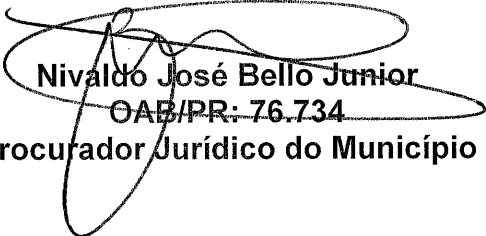
012

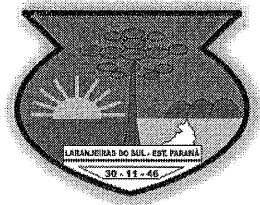
Tendo em vista o valor da licitação, o edital **não** deverá ser exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nos termos do Art. 48, I da LC 123/2006.

Diante dos fundamentos acima exarados e, tendo em vista o objeto da presente contratação, recomenda-se a adoção da modalidade Tomada de Preços, tipo de licitação a ser adotado é o Menor Valor Por Item.

Pelo prosseguimento do feito!

Laranjeiras do Sul-PR, em 25 de abril de 2022.


Nivaldo José Bello Junior
OAB/PR: 76.734
Procurador Jurídico do Município



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

MEMORANDO INTERNO

De: Departamento de Contabilidade

Para: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

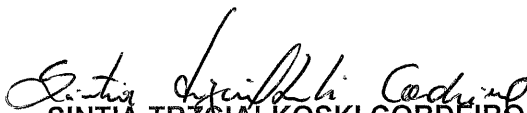
Data: 25 de abril de 2022.

Referente: Indicação de dotação orçamentária

Em atenção ao memorando expedido por Vossa Senhoria, referente a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA (S) JURÍDICA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, informamos a existência de dotação orçamentária para assegurar o pagamento dos serviços, objeto deste processo licitatório, conforme segue:

Rubrica	08	001	10.301.0300.2047	3.3.90.39.00.00	303
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Saúde – Receitas Vinculadas (E. C. 29/00 – 15%)
Rubrica	08	001	10.301.0300.2047	3.3.90.39.00.00	493
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Rubrica	08	001	10.301.0300.2047	3.3.90.39.00.00	494
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Rubrica	08	001	10.301.0300.2047	3.3.90.39.00.00	510
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Taxas – Exercício Poder de Polícia
Rubrica	08	001	10.301.0300.2047	3.3.90.39.00.00	1016
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Emendas Individuais impositivas – Transf especial

Atenciosamente,


SINTIA TRZIALKOSKI CORDEIRO
 CRC-057806/O-3



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

MINUTA

Edital de Licitação

Modalidade Tomada de Preços nº xxx/2022-PMLS

O Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o n.º 76.205.970/0001-95, com endereço na Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, telefone n.º (42) 3635-8135, convida V. S.a. a participar, da Licitação modalidade Tomada de Preços, **TIPO MENOR VALOR POR ITEM**, a realizar-se na Prefeitura Municipal, às **xx:xx do dia xx de xxx de 2022**, conforme descrito neste edital e anexos.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa que visa à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA (S) JURÍDICA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

1.2. A empresa vencedora deverá disponibilizar apenas profissionais devidamente qualificados, selecionados e treinados para o perfeito desempenho dos trabalhos, os quais responderão tecnicamente pelas equipes que irão compor.

2. PREÇO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. O valor total para a execução dos serviços é de **R\$ 432.000,00**

2.2. Os recursos serão oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Rubrica	08	001	10.301.0300.2047	3.3.90.39.00.00	303
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Saúde – Receitas Vinculadas (E. C. 29/00 – 15%)
Rubrica	08	001	10.301.0300.2047	3.3.90.39.00.00	493
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Rubrica	08	001	10.301.0300.2047	3.3.90.39.00.00	494
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Rubrica	08	001	10.301.0300.2047	3.3.90.39.00.00	510
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Taxas – Exercício Poder de Polícia
Rubrica	08	001	10.301.0300.2047	3.3.90.39.00.00	1016
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Emendas Individuais impositivas – Transf especial

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente inscritos no Cadastro de Licitantes da Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, com certificado fornecido pela mesma, ou outro órgão da Administração Pública, válido na data da abertura da presente licitação, com ramo de atividade pertinente, ou a documentação prevista nos artigos 27 a 31, desde que dentro do prazo legal.

3.1.1. As Empresas não cadastradas, que solicitarem formalmente e diretamente ao serviço de protocolo ou através de e-mail a sua participação na licitação e que atenderem todas as condições exigidas para



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

cadastro, apresentando documentos pertinentes até o 3º (terceiro) dia anterior a data do recebimento das propostas, junto ao setor de cadastro da Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, sito à na Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, ou através do e-mail da licitação, licitacao@ls.pr.gov.br.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

a) Que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, ressalvado se amparados por certidão emitida pela instância judicial competente, certificando sua aptidão financeira para participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei n.º 8.666, de 1993;

b) Quem regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controlador coligado ou subsidiário entre si. Justifica-se a não participação de consórcios pela baixa complexidade e baixo vulto do objeto.

c) Que esteja suspensa de licitar pelo Município de Laranjeiras do Sul ou declarada inidônea pela Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

d) Estrangeiras que não funcionem no País;

e) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários as seguintes pessoas:

e.1.) o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

e.2.) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

e.3.) servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

3.3. As empresas poderão ser representadas, no processo licitatório, por seu representante legal ou por procurador legalmente habilitado, desde que apresentado o instrumento procuratório ou carta de credenciamento, com firma reconhecida e/ou poderá ser feito o reconhecimento da autenticidade pelo próprio servidor do município, com a apresentação de documento para a devida comprovação, até o início da sessão de abertura dos envelopes ou encaminhar separadamente em envelope lacrado e identificado.

3.3.1. A carta de credenciamento deverá obrigatoriamente, ter a assinatura do representante legal, reconhecida em cartório e/ou poderá ser feito o reconhecimento da autenticidade pelo próprio servidor do município, com a apresentação de documento para a devida comprovação, sob pena de invalidação.

3.3.2. Caso o representante seja o próprio administrador deverá apresentar no início da sessão as cópias autenticadas: do contrato social ou documento equivalente e a cópia do RG e CPF ou CNH, sob pena de não poder se manifestar, rubricar e analisar documentos, na sessão.

3.4. Os documentos de habilitação preliminar serão acondicionados em envelope lacrado no qual se identifiquem, externamente:

ENVELOPE HABILITAÇÃO (envelope nº. 01)

TOMADA DE PREÇOS Nº. xxx/2022

NOME DO PROPONENTE:

CNPJ:



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

FONE/FAX:

3.5. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

3.5.1. PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

3.5.1.1. Contrato Social e alterações, ou contrato social consolidado e alterações ou estatuto ou ato constitutivo em vigor devidamente registrado no órgão competente;

3.5.1.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

3.5.1.3. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

3.5.2. PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

3.5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

3.5.2.2. Prova de regularidade para com a Receita Federal do Brasil, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente na forma da lei;

3.5.2.3. Prova de regularidade para com a Receita Estadual, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Estaduais**, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente na forma da lei;

3.5.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Municipais**, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente na forma da lei;

3.5.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação da **Certidão de Regularidade do FGTS**;

3.5.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943. (Conforme alteração trazida pela Lei 12.440/2011).

3.5.3. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.5.3.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.

3.5.3.1.1. A Certidão negativa de falência e de Recuperação Judicial com data não anterior a 60 (sessenta) dias da realização da licitação.

3.5.3.1.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

3.5.4. OUTROS DOCUMENTOS

3.5.4.1. Declaração Unificada (Anexo III);

3.5.4.2. Certificado de Cadastro conforme exigido nos itens 3.1 e 3.1.1.

3.5.4.3. Declaração de Enquadramento de ME/EPP/MEI caso a empresa se enquadre e queira utilizar os benefícios da LC 123/06, conforme Anexo IV.

3.5.4.3.1. Considera-se microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

3.5.4.3.2. Consideram-se empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);

3.5.5. Nos casos de empresas ME e EPP, havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.5.5.1. Ressalta-se, que as ME e EPP deverão obrigatoriamente apresentar o documento fiscal com restrição, para que seja concedido o prazo para a regularização da documentação.

3.5.6. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e deverão ser apresentados por processo de cópia, legíveis e autenticados **via cartório competente**, sob pena de inabilitação.

3.5.6.1. Caso as proponentes desejem que os documentos sejam autenticados por servidor da administração municipal, deverá comparecer antes da abertura dos envelopes.

3.5.7. Os documentos emitidos através da internet serão passíveis de comprovação.

3.5.8. Caso a validade não esteja expressa nos documentos de habilitação solicitados, a Comissão considerará como válido o documento emitido em no máximo 60 (sessenta) dias anterior à data marcada para a abertura dos envelopes de habilitação.

3.5.9. A apresentação de documentos em desacordo com o exigido no presente Edital implicará na inabilitação do licitante, os casos omissos (excesso de formalismo) serão julgados pelo Presidente.

3.5.10. As proponentes deverão cumprir rigorosamente as datas e horários, estabelecidos neste edital, sob pena de não participação no certame ou posterior inabilitação, respeitando-se sempre o horário oficial de Brasília.

4. PROPOSTA

4.1. O Envelope nº 02 proposta de preços, igualmente lacrado deverá ser identificado com:

ENVELOPE PROPOSTA (envelope nº. 02)
TOMADA DE PREÇOS Nº. xxx/2022
 NOME DO PROPONENTE:
 CNPJ:
 FONE/FAX:



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

4.2. A proposta de preços deverá ser apresentada digitada, impressa sem rasuras e entre linhas. Deverá ser elaborada considerando que o objeto a ser executado será por empreitada **global por lote**, sendo que a proponente deverá cotar todos os itens do lote, a preços fixos e sem direito a reajuste, e conterà obrigatoriamente:

- a) razão social, CNPJ, endereço, telefone e-mail;
- b) devidamente assinada em todas as folhas pelo representante legal.
- c) validade da proposta (não inferior a sessenta dias);
- d) preço global do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;
- g) prazo de execução: 12 meses.
- h) data de emissão da proposta.

4.2.1. No preço cotado, obrigatoriamente, estarão incluídas todas as despesas com a aquisição, transportes, bem como encargos com pessoal, sociais, fiscais, comerciais, administrativos, lucros e quaisquer tributos ou despesas incidentes sobre a execução do objeto, não se admitindo qualquer adicional.

4.3. A apresentação de uma proposta na licitação será considerada como evidência de que a concorrente examinou todas as especificações e demais elementos da Licitação. Informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso eventualmente existente, antes de elaborar sua proposta, e considera que os elementos da licitação lhe permitem preparar uma proposta de preços completa e totalmente satisfatória.

4.4. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pela Administração Municipal são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado específico e válido.

4.5. Caso expire a validade da proposta, não haverá permissão de prorrogação e a mesma será rejeitada.

5. PRAZOS

5.1. Os serviços deverão ser prestados ininterruptamente por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes. O presente processo licitatório poderá ser revogado no caso de chamamento e posse de profissional ao concurso público, aprovado para o cargo de médico clínico geral, não sendo assegurado à contratada qualquer indenização.

6. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES N° 01 (DOCUMENTAÇÃO) E N° 02 (PROPOSTAS)

6.1. No dia **xxx do mês de xxxx de 2022, até o início da sessão**, na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, sob pena de preclusão, serão recebidos os envelopes contendo a documentação e as propostas dos licitantes, para não haver atrasos no início da sessão, os quais deverão ser protocolados no departamento de licitações junto a comissão de licitação, e ficarão sob sua responsabilidade até a abertura do certame.

6.2. No dia **xxx do mês de xxx de 2022, às xx:xx horas**, a Comissão de Licitações, com ou sem a presença dos proponentes, procederá à abertura dos envelopes n° 01, contendo a documentação, e verificará a existência dos documentos solicitados. A falta de qualquer documento implicará na inabilitação do licitante. A documentação e os envelopes n° 02 serão assinados pela Comissão. Os credenciados, que desejarem, poderão permanecer nas sessões para fins de acompanhamento dos trabalhos e assinatura das Atas.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

6.3. Posteriormente, a Comissão de Licitações apreciará a documentação comunicando o resultado aos concorrentes na mesma sessão, afixados em quadro próprio da Prefeitura Municipal.

6.3.1. Caso haja renúncia ao direito de interposição de recursos diante a fase de habilitação, por parte de todos os credenciados ou representantes, a comissão dará prosseguimento do certame na mesma sessão.

6.3.2. Caso haja interposição de recursos, será marcada nova data para abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, após os tramites legais de julgamento dos recursos.

6.4. A Comissão de Licitações procederá, então, à abertura dos envelopes nº 02, com ou sem a presença das empresas, anunciando o vencedor e emitindo extrato de resultado na mesma data.

6.4.1. Caso haja renúncia ao direito de interposição de recursos diante a fase de classificação, por parte de todos os proponentes presentes, a comissão dará prosseguimento do certame na mesma sessão, e se a assessoria jurídica bem como a autoridade superior entender, haverá a adjudicação e homologação na mesma data.

6.5. Durante a abertura dos envelopes nº 02, as propostas serão lidas em voz alta, devendo os componentes da Comissão de Licitações assiná-la folha a folha.

6.6. Das sessões públicas desta Licitação lavrar-se-ão atas circunstanciadas, nas quais constarão os nomes dos licitantes e outras ocorrências que interessarem ao julgamento das propostas, devendo as mesmas ser assinadas pela Comissão de Licitação e por todos os licitantes presentes que desejarem.

6.7. Qualquer declaração, manifestação ou impugnação de licitante, desde que ocorrida no transcurso das sessões de recebimento dos invólucros e abertura dos mesmos, deverá obrigatoriamente ser reduzida a termo e constar em Ata.

6.8. Nas sessões de recebimento e abertura dos envelopes de documentação e proposta, somente poderão fazer uso da palavra, apresentar reclamações, assinar atas e manifestar intenção de interpor recursos o representante legal da licitante ou procurador legalmente credenciado.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Somente serão julgadas as propostas que contenham todos os requisitos solicitados e que satisfizerem todas as condições estabelecidas no presente edital.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que extrapolarem o preço máximo, unitário, subtotal ou por lote, previsto neste Edital ou apresentarem preços incompatíveis com os de mercado.

7.3. Será desclassificada a proposta que:

7.3.1. For elaborada em desacordo com o edital, ou que proponha qualquer vantagem não prevista no presente, ou que apresentar preços ou vantagens baseadas nas demais ofertas, ou que descumpram quaisquer das exigências do item 4 e seus respectivos sub-itens;

7.3.2. Apresentar valores zero, irrisório ou simbólico;

7.4. Caso a proposta seja considerada inexequível, a comissão não considerará desclassificada;

7.4.1. Preços manifestadamente inexequíveis são aqueles cuja viabilidade não possa ser demonstrada através de documentação que comprove a coerência dos custos dos insumos com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto contratado;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

7.4.2. Consideram-se inexequíveis as propostas que cujos preços globais sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do preço global orçado pelo licitador.

7.5. O Critério de julgamento é o de **Menor Valor por ITEM**.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. Entre as classificadas, a Comissão de Licitações declarará vencedora a empresa que apresentar o menor preço.

8.2. As ME e EPP terão preferência de contratação em caso de empate.

8.2.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela ME ou EPP sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.2.2. Em caso de empate, a ME e/ou EPP mais bem classificada poderá, **na sessão pública de julgamento das propostas**, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.2. Verificado o empate entre duas ou mais licitantes que apresentarem o **mesmo preço**, a Comissão de Licitações observará o previsto na Lei Federal 8666/93.

8.3. O Extrato de Resultado da licitação, em não estando presentes todos os licitantes, será publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal para que produza seus efeitos legais.

9. DOS RECURSOS

9.1. Caberá recurso, com efeito, suspensivo no prazo legal estipulado pela Lei 8.666/93.

9.2. Os recursos deverão ser dirigidos ao Prefeito Municipal e protocolados no prazo legal na Prefeitura Municipal, junto a divisão de licitação.

9.3. Não sendo apresentados recursos, esta licitação será homologada no prazo legal, e caso haja renúncia dos licitantes aos prazos legais recursais poderá haver a homologação no mesmo dia.

10. DA CONTRATAÇÃO

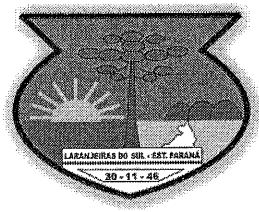
10.1. A execução dar-se-á mediante Termo de Contrato a ser firmado entre o Município de Laranjeiras do Sul e a proponente vencedora da Licitação.

10.1.1. Como condição para assinatura do contrato, a vencedora deverá apresentar (todos os lotes):

a) Declaração indicando o profissional irá prestar os serviços.

b) Deverá apresentar juntamente com a declaração acima, a Cópia do Registro no Conselho de Classe de cada Profissional que prestará os serviços);

c) Juntamente com a declaração acima, deverá apresentar o comprovante de vínculo empregatício do Profissional Responsável, mediante cópia do registro em carteira de trabalho ou cópia da ficha de registro de empregados da empresa ou Contrato de Trabalho/Prestação de serviços. Obs.: Caso o Profissional Responsável pelos serviços, seja dirigente ou sócio da empresa proponente, tal comprovação deverá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou apresentar cópia do contrato social.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

10.2. Se o proponente vencedor recusar-se ou não comparecer para assinar o contrato, no prazo de 5 (cinco) dias após a homologação, a Administração Municipal poderá adjudicar a licitação ao proponente classificado em segundo lugar.

10.3. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, assistirá à Administração Municipal o direito de, a seu exclusivo critério, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para adjudicação do contrato em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas para o primeiro colocado ou revogar a licitação.

10.4. A proponente vencedora da licitação será convocada para assinatura do contrato pela Administração Municipal.

10.5. Caso a proponente adjudicatária, sem justo motivo, se recuse a firmar contrato, ou não compareça quando convocada para tanto, ou ainda, não apresente todos os documentos exigidos neste Edital, a Prefeitura considerará renúncia tácita a homologação e não honrada a proposta, independentemente de qualquer formalização.

10.6. Da inexecução do contrato resultarão as seguintes penalidades, aplicáveis sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couberem à contratada.

10.7. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes à matéria.

10.8. Rescisão do contrato pela Administração Municipal caso verificada qualquer infração do contrato, independentemente de notificação Judicial.

10.9. Suspensão do direito de licitar e contratar junto a Prefeitura, pelo prazo de até 05(cinco) anos, na ocorrência em pleno direito do contrato, pela falência da contratada ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma.

10.10. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto a Prefeitura na ocorrência de rescisão de pleno direito do contrato pela falência da empresa contratada ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo da Prefeitura do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que os fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do Serviço Público.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dar-se-á mensalmente de acordo com a emissão da nota fiscal e ateste da prestação pelo fiscal do contrato da prestação dos serviços.

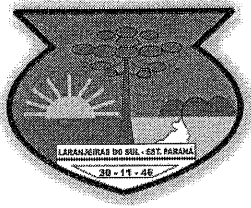
11.2. Deverá vir acompanhada com a nota fiscal o certificado de regularidade fiscal perante o INSS, ao FGTS, a CNDT. Caso as certidões estejam, com sua validade vencida, o contrato poderá ser rescindido conforme Art. 78, da Lei 8.666/1993.

11.4. Deverá conter as seguintes especificações na nota fiscal:

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º XX/2022-PMLS

Contrato n.º ~~XX~~-2022

11.5. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

11.6. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

11.6.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:
EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

12.2. Eventuais Impugnações do Edital e os recursos previstos em lei, os quais deverão estar devidamente fundamentados, somente serão recebidos conforme o prazo especificado abaixo, mediante:

a) Protocolo na Divisão de Licitação do Município de Laranjeiras do Sul - PR, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido entre as 08h00 e 11h30 e das 13h00 e 17h30.

b) Recebimento via postal para a Departamento de Licitações, por qualquer forma de entrega, contando-se o prazo de recebimento, não o prazo de postagem;

12.2.1. As impugnações enviadas via fac-símile ou e-mail serão recebidos, desde que devidamente fundamentadas;

12.3. Conforme o Art. 41. da Lei 8.666/93, a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada;

12.4. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/93;

12.5. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

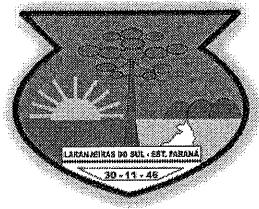
13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Reserva-se à Administração Municipal, o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente, esta licitação, visando à legalidade do processo licitatório ou interesse da administração pública, respectivamente, bem como na hipótese de falta de repasse dos recursos pelo órgão financiador.

13.2. Reserva-se à Comissão de Licitações o direito de promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

13.3. É facultado à Administração Municipal, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação, bem como efetuar alterações no projeto que impliquem a redução ou o aumento de volume dos serviços, nos limites permitidos na legislação vigente, baseando-se, para tanto nas quantidades determinadas pela fiscalização e nos preços unitários apresentados na licitação, tudo devidamente precedido de indispensável justificativa técnica e de termo aditivo ao contrato.

13.4. Ao participar da presente licitação a proponente assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da Lei, por qualquer irregularidade constatada.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

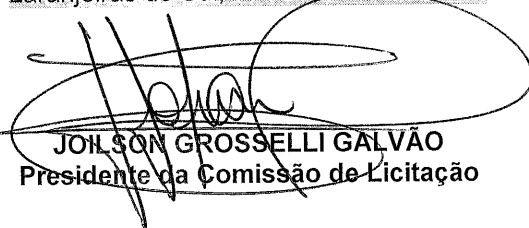
13.5. A apresentação de uma proposta nesta Licitação fará prova de que a proponente:

- Conhece todas as especificações e condições de execução do objeto desta licitação e com eles concorda;
- Considerou que os elementos aqui constantes, bem como o anexo, permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória;
- Possui certidões negativas de débitos junto ao FGTS e ao INSS, condição indispensável para a assinatura do contrato, caso a empresa proponente seja vencedora.

13.6. O presente edital reger-se-á também pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n.º 8.078 (D.O.U de 12/09/1990).

13.7. Fica eleito o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas desta licitação.

Laranjeiras do Sul, xxx de xxx de 2022.


JOILSON GROSSELLI GALVÃO
Presidente da Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO I DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA (S) JURÍDICA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA (S) JURÍDICA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

2. DO VALOR

2.1. A descrição do objeto contendo as características, quantidade e valor máximo, constam no Anexo I, e totaliza **R\$ 432.000,00**

Nota: Os preços de referência representam o preços praticados por fornecedores, de acordo com pesquisa realizada no mercado.

2.1.1. Serão consideradas apenas duas casas após a vírgula, as demais serão desconsideradas.

2.2. No valor estão inclusas todas as despesas inerentes aos serviços objeto desse processo licitatório.

3. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Serão de inteira responsabilidade dos profissionais e ou empresas contratadas, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do contrato;

3.2. Serão de inteira responsabilidade dos profissionais e ou empresas contratadas, os danos causados diretamente aos pacientes, à instituição contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.

3.3. Todos os custos necessários à prestação dos serviços ficarão por conta da contratada.

3.5. DAS CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS

3.5.1. Dos Serviços:

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	38776	SERVICO CLINICO GERAL (01) PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO E DAR SUPORTE AS ESTRATÉGIAS SAÚDE DA FAMÍLIA, INCLUINDO CONSULTAS DE ACORDO COM OS PROTOCOLOS DO APSUS ATENDENDO OS USUÁRIOS EM TODOS OS CICLOS DE VIDA, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS.	12,00	MESES	18.000,00	216.000,00
2	38777	SERVICO CLINICO GERAL (02) PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO E DAR SUPORTE AS ESTRATÉGIAS SAÚDE DA FAMÍLIA, INCLUINDO CONSULTAS DE ACORDO COM OS PROTOCOLOS DO APSUS ATENDENDO OS USUÁRIOS EM TODOS OS CICLOS DE VIDA, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS.	12,00	MESES	18.000,00	216.000,00
TOTAL						432.000,00

3.5.2. **LOTAÇÃO:** O local de lotação será na Secretaria Municipal de Saúde de acordo com cronograma e determinação da gestão, podendo haver mudança de lotação conforme necessidade da administração.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

025

3.5.3. Garantia da prestação do serviço contratado com cumprimento da carga horária ou número de consultas definida no contrato. As faltas por assuntos particulares podem ser compensadas pela substituição por outro profissional, sob responsabilidade da empresa contratada e que não tenha vínculo com ESF compatível com o mesmo horário do contrato. A não compensação acarretará em desconto proporcional aos dias faltosos.

3.5.4. O direito às férias são de responsabilidade da empresa contratada, devendo a empresa substituir com outro profissional ou descontar o período de ausência na nota fiscal, referente ao pagamento mensal do serviço.

3.5.5. As ausências deverão ser comunicadas oficialmente no prazo de mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, exceto imprevistos, indicando o profissional que fará a substituição ou informando que fará o desconto na nota fiscal. Sendo essa informação necessária para que se possa organizar o atendimento nas Unidades de Saúde.

3.5.6. A empresa contratada, bem como o profissional indicado, devem estar cientes de que não há limite de número de consultas diárias, devendo a equipe da Secretaria Municipal de Saúde adaptar conforme as circunstâncias de demanda clínica, tempo médio de cada profissional, sem prejuízo na qualidade do atendimento prestado.

3.5.7. Os serviços deverão ser prestados ininterruptamente por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes. O presente processo licitatório poderá ser revogado no caso de chamamento e posse de profissional ao concurso público, aprovado para o cargo de médico clínico geral, não sendo assegurado à contratada qualquer indenização.

3.5.8. Os serviços deverão ser iniciados em até 15 (quinze) dias após a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

4. DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento dar-se-á em parcelas mensais, posterior a emissão da nota fiscal e mediante a entrega dos serviços, ao setor responsável.

4.3. A nota fiscal deverá ser entregue no Departamento de Compras, com o devido aceite dos serviços, atestado no verso do documento fiscal, durante o horário do expediente.

4.4. Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.

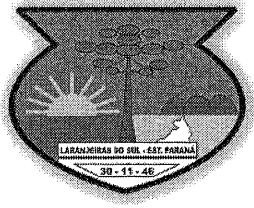
4.5. O pagamento será efetuado mediante a emissão da nota fiscal acompanhada da Certidão Negativa do INSS, do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS e da CNDT.

4.5.1. Caso as certidões estejam, com sua validade vencida, o contrato poderá ser rescindido conforme Art. 78, da Lei 8.666/1993.

4.6. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

4.7. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

4.7.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:
EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.



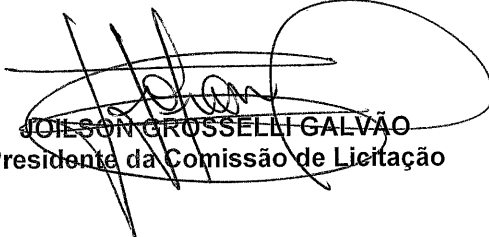
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Laranjeiras do Sul, xxx de xxxx de 2022.


WILSON GROSSELLI GALVÃO
Presidente da Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO II

À Comissão de Licitação

Município de Laranjeiras do Sul

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA (S) JURÍDICA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA (fase de habilitação)

O proponente abaixo assinado, participante da Licitação modalidade **Tomada de Preços nº. xxx/2022-PMLS**, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho, obrigando a empresa e/ou pessoa física que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência com o curso do procedimento licitatório, passando-se a abertura dos envelopes de propostas de preços dos proponentes habilitados.

_____, _____ de _____ de 2022.

(Assinatura do Representante Legal e carimbo da Proponente)



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO III

À Comissão de Licitação

Município de Laranjeiras do Sul

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA (S) JURÍDICA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA (fase de julgamento da proposta de preço)

O proponente abaixo assinado, participante da Licitação modalidade **Tomada de Preços nº. xxx/2022-PMLS**, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho, obrigando a empresa e/ou pessoa física que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou as propostas de preço, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência com o curso do procedimento licitatório, passando-se a homologação se assim entender a administração municipal.

_____, _____ de _____ de 2022.

(Assinatura do Representante Legal e carimbo da Proponente)



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO IV

(Abaixo consta modelo para apresentação de Declaração Unificada. A Declaração deverá ser entregue em papel A4, preferencialmente timbrado, ou com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal).

Modelo de Declaração Unificada

Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação; Que tomou conhecimento das normas do edital; Que não se encontra declarada inidônea; Declaração de regularidade no ministério do trabalho em atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; Aceitação E Concordância; Inexistência de parentesco com integrantes do Poder Municipal; Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs

Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul - PMLS

Referência: CONTRATAÇÃO DE PESSOA (S) JURÍDICA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que:

- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- DECLARA expressamente que aceita e se sujeita a todas as condições estabelecidas no edital Tomada de Preços nº. ~~xxx~~ 000/2022-PMLS, e seus respectivos anexos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelos licitados quanto à qualificação apenas das proponentes que haviam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de cumprir o objeto deste processo. O signatário da presente declara total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação do presente objeto. Declara ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa idoneidade da proponente nos termos do Art. 32 parágrafo 2º e Art. 97 da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações.
- DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
- DECLARA, para fins na forma e sob as penas da Lei Federal 8666 de 21 de junho de 1993, e demais legislações pertinentes, o cumprimento do disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal.
- Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores) bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, até o terceiro grau ou por adoção, conforme disposto no art. 90º. da Lei Orgânica do Município de Laranjeiras do Sul, bem como o Art. 9º da lei Federal 8.666/1993, e Súmula vinculante nº. 13 STF.
- Os sócios da empresa não são servidores efetivos, temporários ou comissionados do município de Laranjeiras do Sul;
- Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs (Equipamento de Proteção Individual), e EPIs equipamentos de proteção coletiva, conforme ambiente de trabalho.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal da empresa

Carimbo do CNPJ

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 – HABILITAÇÃO



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO V

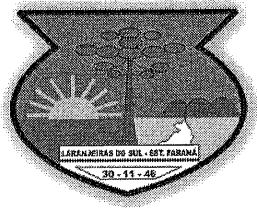
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP/MEI

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, sediada à _____, cidade de _____, Estado do _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, ser Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual nos termos da legislação vigente, e não possuir nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, § 4º, da Lei Complementar n.º 123/06, ciente de que a veracidade dessa declaração poderá ser verificada através de diligências, sendo que sua falsidade implicará em punição de acordo com a lei 8.666/1993.

Local e data

(Assinatura do representante legal)

Nome
RG/CPF
Cargo



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO VI

À Comissão de Licitação

Município de Laranjeiras do Sul

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA (S) JURÍDICA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____ portador do RG n.º _____ e CPF n.º _____ a participar da Licitação modalidade **Tomada de Preços n.º. xxx/2022-PMLS**, instaurada por esta municipalidade.

Na qualidade de representante legal, outorga-se ao acima credenciado, plenos poderes de decisão inclusive o de renunciar ao direito de interposição de recursos do processo acima citado.

_____, _____ de _____ de 2022.

(Nome e assinatura do representante legal com firma reconhecida e/ou poderá ser feito o reconhecimento da autenticidade pelo próprio servidor do município, com a apresentação de documento para a devida comprovação)

*** DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTAMENTE COM O CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA OU EQUIVALENTE.**



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO VII

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

(esse modelo é apenas um exemplo, deve estar atento as exigência do edital, na parte da proposta de preços)

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE E-MAIL

À Comissão de Licitação
Município de Laranjeiras do Sul

TOMADA DE PREÇOS Nº **XXX/2022-PMLS**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA (S) JURÍDICA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Prezados Senhores

Apresentamos a nossa proposta de preços referente à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA (S) JURÍDICA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	38776	SERVICO CLINICO GERAL (01) PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO E DAR SUPORTE AS ESTRATÉGIAS SAUDE DA FAMÍLIA, INCLUINDO CONSULTAS DE ACORDO COM OS PROTOCOLOS DO APSUS ATENDENDO OS USUÁRIOS EM TODOS OS CICLOS DE VIDA, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS.	12,00	MESES	18.000,00	216.000,00
2	38777	SERVICO CLINICO GERAL (02) PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO E DAR SUPORTE AS ESTRATÉGIAS SAUDE DA FAMÍLIA, INCLUINDO CONSULTAS DE ACORDO COM OS PROTOCOLOS DO APSUS ATENDENDO OS USUÁRIOS EM TODOS OS CICLOS DE VIDA, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS.	12,00	MESES	18.000,00	216.000,00
TOTAL						432.000,00

O prazo para a execução do objeto desta licitação é de 12 (doze) meses.

O prazo da validade desta proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data da abertura do referido certame Tomada de Preços **XXX/2022**.

Os serviços deverão ser prestados ininterruptamente por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes. O presente processo licitatório poderá ser revogado no caso de chamamento e posse de profissional ao concurso público, aprovado para o cargo de médico clínico geral, não sendo assegurado à contratada qualquer indenização.

_____, _____ de _____ de 2022.

Atenciosamente,

(Assinatura do Representante legal e carimbo da Proponente)



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

Contrato Administrativo n.º XX que entre si celebram o Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná e a empresa XX, conforme Licitação Modalidade Tomada de Preços n.º xxx/2022-PMLS.

O **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.205.970/0001-95, com sede na Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominado **Contratante**, e de outro lado o a empresa **XX** inscrita no CNPJ n.º XX, situada a XX, XX – XX – XX - XX, neste ato representada, por seu XX Sr. **XX**, residente e domiciliado em XX - XX, inscrito no CPF sob o n.º XX e portador da cédula de identidade o n.º XX SSP/XX, doravante denominado **Contratada**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação **Tomada de Preços n.º xxx/2022-PMLS**, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Do Objeto do Contrato e seus Elementos Característicos (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

Cláusula Primeira: A CONTRATADA obriga-se a executar em favor da CONTRATANTE a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA (S) JURÍDICA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Parágrafo Primeiro: Os serviços serão prestados pelo profissional médico xx, inscrito no CRM sob n.º xx.

Parágrafo Segundo: Da abrangência dos serviços:

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
X	Xxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	x.xxx,00	UN	XX,XX	XXX.XXX,X X
TOTAL						XXX.XXX,X X

Parágrafo Terceiro: O local de lotação será na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com cronograma e determinação da gestão, podendo haver mudança de lotação conforme necessidade da administração.

Parágrafo Quarto: Garantia da prestação do serviço contratado com cumprimento da carga horária ou número de consultas definida no contrato. As faltas por assuntos particulares podem ser compensadas pela substituição por outro profissional, sob responsabilidade da empresa contratada e que não tenha vínculo com ESF compatível com o mesmo horário do contrato. A não compensação acarretará em desconto proporcional aos dias faltosos.

Parágrafo Quinto: O direito às férias são de responsabilidade da empresa contratada, devendo a empresa substituir com outro profissional ou descontar o período de ausência na nota fiscal, referente ao pagamento mensal do serviço.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Parágrafo Sexto: As ausências deverão ser comunicadas oficialmente no prazo de mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, exceto imprevistos, indicando o profissional que fará a substituição ou informando que fará o desconto na nota fiscal. Sendo essa informação necessária para que se possa organizar o atendimento nas Unidades de Saúde.

Parágrafo Sétimo: A empresa contratada, bem como o profissional indicado, devem estar cientes de que não há limite de número de consultas diárias, devendo a equipe da Secretaria Municipal de Saúde adaptar conforme as circunstâncias de demanda clínica, tempo médio de cada profissional, sem prejuízo na qualidade do atendimento prestado.

Do Regime de Execução ou da Forma de Fornecimento

(art. 55, II, Lei 8.666/93)

Cláusula Segunda: A CONTRATADA executará o presente contrato de forma direta, contratando os profissionais que julgar necessário para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade, ficando vedada a subcontratação, a não ser com a anuência expressa da CONTRATANTE.

Do Preço e das Condições de Pagamento e do Reajuste

(Art. 55, III, Lei 8.666/93)

Cláusula Terceira: DO VALOR DO CONTRATO: A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a importância de R\$ xx (xx) pelo período de 12 (doze) meses.

Parágrafo Primeiro: Para os fins constantes desta cláusula, a **CONTRATADA** encaminhará a **CONTRATANTE** à nota fiscal.

Parágrafo Segundo: A retenção do ISSQN será realizada direito na fonte, conforme prevê a legislação vigente.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATO será passível de reajuste, pelo índice INPC/IBGE, após o período de 12 (doze) meses.

Parágrafo Quarto: No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

Dos Prazos de Vigência e de Execução

(Art. 55, IV, Lei 8.666/93)

Cláusula Quarta: O prazo de execução e a vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados após a data de assinatura do contrato. O presente processo licitatório poderá ser revogado no caso de chamamento e posse de profissional ao concurso público, aprovado para o cargo de médico clínico geral, não sendo assegurado à contratada qualquer indenização.

Parágrafo Primeiro: O presente contrato poderá ser prorrogado, conforme artigo 57, inciso II, se houver interesse das partes.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

035

Dos Créditos Orçamentários

(Art. 55, V, Lei 8.666/93)

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:

Rubrica	08	001	10.301.0300.2047	3.3.90.39.00.00	303
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Saúde – Receitas Vinculadas (E. C. 29/00 – 15%)
Rubrica	08	001	10.301.0300.2047	3.3.90.39.00.00	493
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Rubrica	08	001	10.301.0300.2047	3.3.90.39.00.00	494
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Rubrica	08	001	10.301.0300.2047	3.3.90.39.00.00	510
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Taxas – Exercício Poder de Polícia
Rubrica	08	001	10.301.0300.2047	3.3.90.39.00.00	1016
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Emendas Individuais impositivas – Transf especial

Dos Direitos e das Responsabilidades das Partes, das Penalidades Cabíveis e dos Valores das Multas

(Art. 55, VII, Lei 8.666/93)

Cláusula Sétima: São obrigações da Contratada:

I - Realizar os serviços de forma profissional e de acordo com as normas éticas da profissão e com as premissas básicas estabelecidas.

II - O profissional ficará lotado na Secretaria de Saúde, a qual será fiscalizadora e responsável pelos agendamentos de horários e dias para a prestação dos serviços.

III - O profissional disponibilizado para prestar serviços ao município, deverá trabalhar as quarenta horas semanais necessárias ao cumprimento das normas do ESF, ou cumprir a quantidade de consultas determinadas.

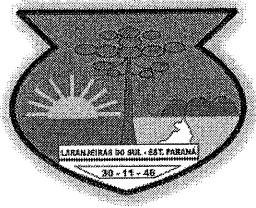
IV - Disponibilizar funcionários devidamente qualificados e treinados para o perfeito desempenho dos trabalhos;

V - Não ceder o contrato, no todo ou em parte, sem a anuência expressa do Contratante;

VI - Participar, através de sua direção ou proprietário, das reuniões da Administração Municipal, sempre que convocada, devendo ainda auxiliar a mesma no que couber.

VII - Arcar com todas as despesas incidentes da prestação dos serviços, inclusive os trabalhistas.

VIII - Os profissionais a serviço da empresa vencedora não terão quaisquer vínculo empregatício com o Município de Laranjeiras do Sul;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

IX - Dar anuência caso haja necessidade de substituição de profissional ou local da prestação dos serviços.

X - Os profissionais a serviço da empresa contratada não terão qualquer vínculo empregatício com o Município de Laranjeiras do Sul.

XI - Os serviços deverão ser iniciados em até 15 (quinze) dias após a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula Oitava: São obrigações da CONTRATANTE:

I – Remunerar a Contratada de acordo com o valor e forma de pagamento ora ajustado;

II – Fiscalizar, para garantir a eficácia os serviços executados, visando também a saúde e qualidade de vida dos munícipes.

Cláusula Nona: A inadimplência das obrigações contratuais assumidas ensejará a rescisão antecipada do contrato, bem como sujeitará o infrator ao pagamento da multa contratual de 10% (dez por cento) do valor global contratado.

Dos Casos de Rescisão e do Reconhecimento dos Direitos da Administração (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Único: A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de janeiro de 1993.

Da licitação (Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato está vinculado a licitação modalidade **Tomada de Preços n.º XXX/2022-PMLS e seus anexos**, bem como na proposta de preços emitida pela CONTRATADA.

Parágrafo Único: Qualquer informação omitida neste documento será subsidiário ao edital e juntamente com seus anexos.

Da Legislação Aplicável (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Da Fiscalização

(Art. 67, § 1º e § 2º Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Terceira: A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, pelo (a) servidor (a) público (a) XXX inscrito (a) na Inscrição Nº XXX, nomeado (a) pela portaria nº XX/201X, de XX/XX/201X.

Da Obrigação da Contratada

(Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quarta: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante.

Da Cláusula Antifraude e Anticorrupção

(Lei Federal n. 12.846/13)

Cláusula Décima Quinta: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Parágrafo Primeiro - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Terceiro - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

038

inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Do Foro

(Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Sexta: Fica eleito o foro da **Comarca de Laranjeiras do Sul/PR** para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, cuja execução, interpretação e solução, inclusive dos casos omissos, serão patrocinadas pelas normas gerais de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de serviços profissionais em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

Laranjeiras do Sul, XX de XX de 2022.

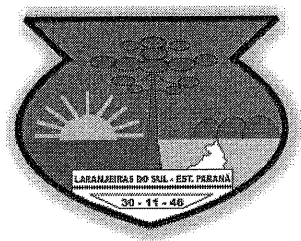
JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Município de Laranjeiras do Sul
CONTRATANTE

XX
XX
CONTRATADA

Testemunhas:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF n.º XXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF n.º XXXXXXXXXXXXX



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –
85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2021/2024

DECRETO Nº 005/2022

03/01/2022

**SÚMULA: NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E
COMPRAS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL –
PR.**

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município e com base nas Leis Federais Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Nº 8.883 de 08 de junho de 1994 que instituem normas para licitações e contratos da Administração Pública,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a COMISSÃO PERMANENTE de LICITAÇÕES e COMPRAS do Município de Laranjeiras do Sul-PR, com a seguinte composição:

- | | |
|-------------------|---------------------------------|
| <u>Presidente</u> | – JOILSON GROSSELLI GALVÃO |
| <u>Membros</u> | – MARCOS PAULO GROSSELLI GALVÃO |
| | – RENAN LANGER |
| | – EDSON CARLOS BECKER |
| | – MARCOS REINALDO COLETH |

Art. 2º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de janeiro de 2022.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**
Edição nº 3803 – de 04/01/2022



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

040

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx Postal 121 –
85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2021/2024

PORTARIA Nº 270/2021

25/10/2021

**SÚMULA: DESIGNA SERVIDORES COMO FISCAIS DE
CONTRATOS DO MUNICÍPIO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos),

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores a seguir para exercerem as funções de FISCAIS DE CONTRATOS, firmados pelas Secretarias Municipais abaixo relacionadas:

I) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

- MARINA ARAÚJO NESI DE QUADROS

Matrícula: 040622-1

- JOSELAINE DE MIRANDA ALMEIDA

Matrícula: 037133-1

II) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE:

- GILSO ORO

Matrícula: 039951-1

III) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

- EVERTON SANTOS VAZ

Matrícula: 048658-1

- JOÃO MARIA DA SILVA

Matrícula: 028550-1

IV) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

- MARINILCE MARIANO DOBBINS

Matrícula: 028746-1

- SUZAMARA BATISTA

Matrícula: 045608-1

- INGRID FACCIN GUSTTMANN

Matrícula: 039349-1

V) SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO:

- MARCOS REINALDO COLETH

Matrícula: 040061-1

VI) SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA:

- DEOMAR DE NEZ

Matrícula: 037109-1

VII) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO:

- VILSON RIBEIRO BUENO

Matrícula: 040223-1

- ALETEIA DE OLIVEIRA DUTRA

Matrícula: 048810-1

- HUELITON KARNOSKI

Matrícula: 048216-1

VIII) SECRETARIA MUNICIPAL DE VIACÃO:

- JACKSON FRANZONI

Matrícula: 022454-1

- CLOVIS WALCZINSKI

Matrícula: 021890-1

- OSCAR GOMES FERREIRA

Matrícula: 036765-1

- JEFERSON PAULO MAIA

Matrícula: 029106-1

- LEANDRO ROTH

Matrícula: 028703-1

- ADRIANO GROSS DA SILVA

Matrícula: 035751-1

- HERON RODRIGO ROCHI

Matrícula: 045748-1

- MATHEUS MANOEL GUEDES MARTINS

Matrícula: 042790-1

IX) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA DA FAMÍLIA:

- JEAN CARLO PANATO

Matrícula: 027839-1

- NILSON BRONHOLO

Matrícula: 036081-1

X) SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA:

- NEILOR JOSE SOUTHER

Matrícula: 014532-1

XI) SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL:

- PLACIDO DAMIANI NETO

Matrícula: 048674-1

XII) SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES:

- ALEX SANDRO ROSA

Matrícula: 028851-1

Art. 2º Os FISCALIS DE CONTRATOS ora nomeados exercerão, entre outras, as seguintes atribuições:

I – Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiver sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

III – Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar o atesto. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue este processo corretamente;

IV – Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

V – Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo). Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instancias competentes aquelas que fugirem sua alçada;

VI – Receber e encaminhar imediatamente as Fatura/Notas Fiscais, devidamente atestadas ao departamento competente, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado;

VII – Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

VIII – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação dos Fiscais, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

IX – Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvida técnica administrativa ou jurídica.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul/PR, 25 de outubro de 2021.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**
Edição nº 3757 – de 27/10/2021



147 148

Equipário

Página:1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
78	Contratação de Serviço	25/04/2022	2
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
4735-0	VALDECIR VALICKI	0/2022	
Local			
12	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Órgão			
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
Forma de pagamento		Tipo	
CONFORME CONTRATO		Depósito bancário	
Entrega		Prazo	
Local		365 Dias	
SEC DE SAÚDE			

Descrição:
CONTRATAÇÃO DE PESSOA (S) JURÍDICA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Justificativa:
CONTRATAÇÃO DE PESSOA (S) JURÍDICA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
038776	SERVICO CLINICO GERAL (01) PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO E DAR SUPORTE AS ESTRATÉGIAS SAUDE DA FAMÍLIA, INCLUINDO CONSULTAS DE ACORDO COM OS PROTOCOLOS DO APSUS ATENDENDO OS USUÁRIOS EM TODOS OS CICLOS DE VIDA, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS.	MESES	12,00	18.000,00	216.000,00
038777	SERVICO CLINICO GERAL (02) PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO E DAR SUPORTE AS ESTRATÉGIAS SAUDE DA FAMÍLIA, INCLUINDO CONSULTAS DE ACORDO COM OS PROTOCOLOS DO APSUS ATENDENDO OS USUÁRIOS EM TODOS OS CICLOS DE VIDA, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS.	MESES	12,00	18.000,00	216.000,00
TOTAL					432.000,00
TOTAL GERAL					432.000,00



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro– Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



PARECER JURÍDICO

De: Procuradoria Jurídica

Para: Prefeito Municipal

Referente ao Processo Licitatório, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **menor valor por item**, nº. /2020 para a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos de clínico geral para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

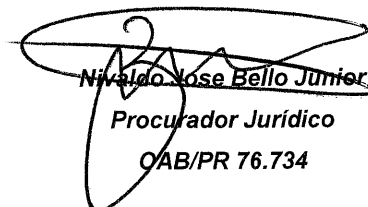
O artigo 37, inciso XXI, da CF, determina da necessidade de licitação para obras, serviços, compras e alienações, assegurando igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitira as exigências de qualificação técnica e econômicas indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

O exame prévio do edital consiste, via regra, em verificar nos autos, no estado em que se encontra o procedimento licitatório, os seguintes elementos:

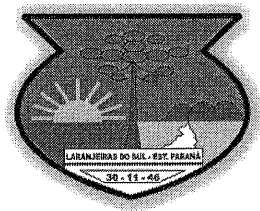
- A) Autuação, protocolo e numeração;
- B) Justificativa de contratação advinda da Secretaria Municipal responsável;
- C) Especificação do objeto;
- D) Autorização da autoridade competente;
- E) Indicação do recurso orçamentário para cobrir a despesa;
- F) Se o valor da contratação é compatível com a modalidade adotada;
- G) Ato de designação da comissão de pregoeiro, equipe de apoio e fiscais de contratos;
- H) Edital numerado em ordem serial anual;
- I) Se preâmbulo do edital contem o nome interessada e de seu setor;
- J) Preâmbulo do edital indicando a modalidade e o tipo de licitação, bem como o regime de execução;
- K) Preâmbulo do edital, indicando data, local e horário para o recebimento dos envelopes;
- L) Descrição clara e sucinta do objeto;
- M) Indicação de prazo e condições para assinatura do contrato; e
- N) Prazo de execução do contrato, entre outros.

Verificado os itens acima, entendemos que guardam regularidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, visto que presentes às cláusulas essenciais, sem quaisquer condições que possam tipificar preferências ou discriminações, estão em conformidade para que se prossiga com a execução do Processo Licitatório, ressalvado ainda que o critério de julgamento seja exclusivamente por “menor valor por item”;

Desta forma opinamos que o procedimento licitatório nº /2020 seja dado publicidade nos moldes da lei.
É o parecer em 01 (uma) lauda.


Nivaldo José Bello Junior
Procurador Jurídico
OAB/PR 76.734

Laranjeiras do Sul, 25 de abril de 2022.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

Memorando Interno

De: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Para: Gabinete do Prefeito

Data: 25 de abril de 2022.

Ref.: Solicitação de autorização para licitar.

Prezado Prefeito,

Apresentamos os memorandos, minutas e parecer jurídico, anexos e solicitamos autorização para licitar para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA (S) JURÍDICA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a qual será através da Modalidade **Tomada de Preços**, sob o n.º 006/2022-PMLS.

Atenciosamente.

DEODÉCIO DE NEZ

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Memorando interno

De: Gabinete do Prefeito

Para: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Data: 25 de abril de 2022.

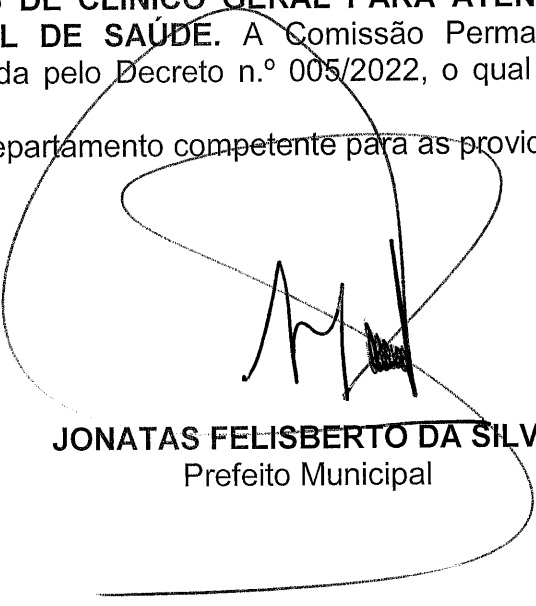
Ref. Autorização para licitar

Senhor Secretário,

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **Tomada de Preços n.º 006/2022-PMLS**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA (S) JURÍDICA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. A Comissão Permanente De Licitações E Compras é aquela nomeada pelo Decreto n.º 005/2022, o qual deverá ser anexada ao presente.

Encaminhe-se ao Departamento competente para as providências necessárias.

Atenciosamente,



JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –
85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2021/2024

DECRETO Nº 005/2022

03/01/2022

**SÚMULA: NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E
COMPRAS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL –
PR.**

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município e com base nas Leis Federais Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Nº 8.883 de 08 de junho de 1994 que instituem normas para licitações e contratos da Administração Pública,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a COMISSÃO PERMANENTE de LICITAÇÕES e COMPRAS do Município de Laranjeiras do Sul-PR, com a seguinte composição:

<u>Presidente</u>	– JOILSON GROSSELLI GALVÃO
<u>Membros</u>	– MARCOS PAULO GROSSELLI GALVÃO
	– RENAN LANGER
	– EDSON CARLOS BECKER
	– MARCOS REINALDO COLETH

Art. 2º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de janeiro de 2022.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**
Edição nº 3803 – de 04/01/2022



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Edital de Licitação

Modalidade Tomada de Preços nº 006/2022-PMLS

O Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o n.º 76.205.970/0001-95, com endereço na Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, telefone n.º (42) 3635-8135, convida V. S.a. a participar, da Licitação modalidade Tomada de Preços, **TIPO MENOR VALOR POR ITEM**, a realizar-se na Prefeitura Municipal, às **08:15 do dia 13 de maio de 2022**, conforme descrito neste edital e anexos.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa que visa à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA (S) JURÍDICA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

1.2. A empresa vencedora deverá disponibilizar apenas profissionais devidamente qualificados, selecionados e treinados para o perfeito desempenho dos trabalhos, os quais responderão tecnicamente pelas equipes que irão compor.

2. PREÇO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. O valor total para a execução dos serviços é de **R\$ 432.000,00**

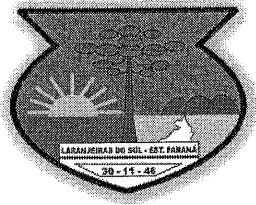
2.2. Os recursos serão oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Rubrica	08	001	10.301.0300.2047	3.3.90.39.00.00	303
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Saúde – Receitas Vinculadas (E. C. 29/00 – 15%)
Rubrica	08	001	10.301.0300.2047	3.3.90.39.00.00	493
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Rubrica	08	001	10.301.0300.2047	3.3.90.39.00.00	494
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Rubrica	08	001	10.301.0300.2047	3.3.90.39.00.00	510
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Taxas – Exercício Poder de Polícia
Rubrica	08	001	10.301.0300.2047	3.3.90.39.00.00	1016
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Emendas Individuais impositivas – Transf especial

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente inscritos no Cadastro de Licitantes da Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, com certificado fornecido pela mesma, ou outro órgão da Administração Pública, válido na data da abertura da presente licitação, com ramo de atividade pertinente, ou a documentação prevista nos artigos 27 a 31, desde que dentro do prazo legal.

3.1.1. As Empresas não cadastradas, que solicitarem formalmente e diretamente ao serviço de protocolo ou através de e-mail a sua participação na licitação e que atenderem todas as condições exigidas para



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

cadastro, apresentando documentos pertinentes até o 3º (terceiro) dia anterior a data do recebimento das propostas, junto ao setor de cadastro da Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, sito à na Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, ou através do e-mail da licitação, licitacao@ls.pr.gov.br.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

a) Que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, ressalvado se amparados por certidão emitida pela instância judicial competente, certificando sua aptidão financeira para participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei n.º 8.666, de 1993;

b) Quem regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controlador coligado ou subsidiário entre si. Justifica-se a não participação de consórcios pela baixa complexidade e baixo vulto do objeto.

c) Que esteja suspensa de licitar pelo Município de Laranjeiras do Sul ou declarada inidônea pela Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

d) Estrangeiras que não funcionem no País;

e) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários as seguintes pessoas:

e.1.) o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

e.2.) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

e.3.) servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

3.3. As empresas poderão ser representadas, no processo licitatório, por seu representante legal ou por procurador legalmente habilitado, desde que apresentado o instrumento procuratório ou carta de credenciamento, com firma reconhecida e/ou poderá ser feito o reconhecimento da autenticidade pelo próprio servidor do município, com a apresentação de documento para a devida comprovação, até o início da sessão de abertura dos envelopes ou encaminhar separadamente em envelope lacrado e identificado.

3.3.1. A carta de credenciamento deverá obrigatoriamente, ter a assinatura do representante legal, reconhecida em cartório e/ou poderá ser feito o reconhecimento da autenticidade pelo próprio servidor do município, com a apresentação de documento para a devida comprovação, sob pena de invalidação.

3.3.2. Caso o representante seja o próprio administrador deverá apresentar no início da sessão as cópias autenticadas: do contrato social ou documento equivalente e a cópia do RG e CPF ou CNH, sob pena de não poder se manifestar, rubricar e analisar documentos, na sessão.

3.4. Os documentos de habilitação preliminar serão acondicionados em envelope lacrado no qual se identifiquem, externamente:

ENVELOPE HABILITAÇÃO (envelope n.º. 01)

TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2022

NOME DO PROPONENTE:

CNPJ:



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

FONE/FAX:

3.5. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

3.5.1. PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

3.5.1.1. Contrato Social e alterações, ou contrato social consolidado e alterações ou estatuto ou ato constitutivo em vigor devidamente registrado no órgão competente;

3.5.1.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

3.5.1.3. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

3.5.2. PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

3.5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

3.5.2.2. Prova de regularidade para com a Receita Federal do Brasil, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente na forma da lei;

3.5.2.3. Prova de regularidade para com a Receita Estadual, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Estaduais**, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente na forma da lei;

3.5.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Municipais**, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente na forma da lei;

3.5.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação da **Certidão de Regularidade do FGTS**;

3.5.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943. (Conforme alteração trazida pela Lei 12.440/2011).

3.5.3. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.5.3.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.

3.5.3.1.1. A Certidão negativa de falência e de Recuperação Judicial com data não anterior a 60 (sessenta) dias da realização da licitação.

3.5.3.1.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

051

3.5.4. OUTROS DOCUMENTOS

3.5.4.1. Declaração Unificada (Anexo III);

3.5.4.2. Certificado de Cadastro conforme exigido nos itens 3.1 e 3.1.1.

3.5.4.3. Declaração de Enquadramento de ME/EPP/MEI caso a empresa se enquadre e queira utilizar os benefícios da LC 123/06, conforme Anexo IV.

3.5.4.3.1. Considera-se microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

3.5.4.3.2. Consideram-se empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);

3.5.5. Nos casos de empresas ME e EPP, havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.5.5.1. Ressalta-se, que as ME e EPP deverão obrigatoriamente apresentar o documento fiscal com restrição, para que seja concedido o prazo para a regularização da documentação.

3.5.6. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e deverão ser apresentados por processo de cópia, legíveis e autenticados **via cartório competente**, sob pena de inabilitação.

3.5.6.1. Caso as proponentes desejem que os documentos sejam autenticados por servidor da administração municipal, deverá comparecer antes da abertura dos envelopes.

3.5.7. Os documentos emitidos através da internet serão passíveis de comprovação.

3.5.8. Caso a validade não esteja expressa nos documentos de habilitação solicitados, a Comissão considerará como válido o documento emitido em no máximo 60 (sessenta) dias anterior à data marcada para a abertura dos envelopes de habilitação.

3.5.9. A apresentação de documentos em desacordo com o exigido no presente Edital implicará na inabilitação do licitante, os casos omissos (excesso de formalismo) serão julgados pelo Presidente.

3.5.10. As proponentes deverão cumprir rigorosamente as datas e horários, estabelecidos neste edital, sob pena de não participação no certame ou posterior inabilitação, respeitando-se sempre o horário oficial de Brasília.

4. PROPOSTA

4.1. O Envelope nº 02 proposta de preços, igualmente lacrado deverá ser identificado com:

ENVELOPE PROPOSTA (envelope nº. 02)

TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2022

NOME DO PROPONENTE:

CNPJ:

FONE/FAX:



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

4.2. A proposta de preços deverá ser apresentada digitada, impressa sem rasuras e entre linhas. Deverá ser elaborada considerando que o objeto a ser executado será **por item**, a preços fixos e sem direito a reajuste, e conterà obrigatoriamente:

- a) razão social, CNPJ, endereço, telefone e-mail;
- b) devidamente assinada em todas as folhas pelo representante legal.
- c) validade da proposta (não inferior a sessenta dias);
- d) preço global do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;
- g) prazo de execução: 12 meses.
- h) data de emissão da proposta.

4.2.1. No preço cotado, obrigatoriamente, estarão incluídas todas as despesas com a aquisição, transportes, bem como encargos com pessoal, sociais, fiscais, comerciais, administrativos, lucros e quaisquer tributos ou despesas incidentes sobre a execução do objeto, não se admitindo qualquer adicional.

4.3. A apresentação de uma proposta na licitação será considerada como evidência de que a concorrente examinou todas as especificações e demais elementos da Licitação. Informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso eventualmente existente, antes de elaborar sua proposta, e considera que os elementos da licitação lhe permitem preparar uma proposta de preços completa e totalmente satisfatória.

4.4. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pela Administração Municipal são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omite em outro será considerado específico e válido.

4.5. Caso expire a validade da proposta, não haverá permissão de prorrogação e a mesma será rejeitada.

5. PRAZOS

5.1. Os serviços deverão ser prestados ininterruptamente por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes. O presente processo licitatório poderá ser revogado no caso de chamamento e posse de profissional ao concurso público, aprovado para o cargo de médico clínico geral, não sendo assegurado à contratada qualquer indenização.

6. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES N° 01 (DOCUMENTAÇÃO) E N° 02 (PROPOSTAS)

6.1. No dia **13 de maio de 2022, até o início da sessão**, na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, sob pena de preclusão, serão recebidos os envelopes contendo a documentação e as propostas dos licitantes, para não haver atrasos no início da sessão, os quais deverão ser protocolados no departamento de licitações junto a comissão de licitação, e ficarão sob sua responsabilidade até a abertura do certame.

6.2. No dia **13 de maio de 2022, às 08:15 horas**, a Comissão de Licitações, com ou sem a presença dos proponentes, procederá à abertura dos envelopes n° 01, contendo a documentação, e verificará a existência dos documentos solicitados. A falta de qualquer documento implicará na inabilitação do licitante. A documentação e os envelopes n° 02 serão assinados pela Comissão. Os credenciados, que desejarem, poderão permanecer nas sessões para fins de acompanhamento dos trabalhos e assinatura das Atas.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

6.3. Posteriormente, a Comissão de Licitações apreciará a documentação comunicando o resultado aos concorrentes na mesma sessão, afixados em quadro próprio da Prefeitura Municipal.

6.3.1. Caso haja renúncia ao direito de interposição de recursos diante a fase de habilitação, por parte de todos os credenciados ou representantes, a comissão dará prosseguimento do certame na mesma sessão.

6.3.2. Caso haja interposição de recursos, será marcada nova data para abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, após os tramites legais de julgamento dos recursos.

6.4. A Comissão de Licitações procederá, então, à abertura dos envelopes nº 02, com ou sem a presença das empresas, anunciando o vencedor e emitindo extrato de resultado na mesma data.

6.4.1. Caso haja renúncia ao direito de interposição de recursos diante a fase de classificação, por parte de todos os proponentes presentes, a comissão dará prosseguimento do certame na mesma sessão, e se a assessoria jurídica bem como a autoridade superior entender, haverá a adjudicação e homologação na mesma data.

6.5. Durante a abertura dos envelopes nº 02, as propostas serão lidas em voz alta, devendo os componentes da Comissão de Licitações assiná-la folha a folha.

6.6. Das sessões públicas desta Licitação lavrar-se-ão atas circunstanciadas, nas quais constarão os nomes dos licitantes e outras ocorrências que interessarem ao julgamento das propostas, devendo as mesmas ser assinadas pela Comissão de Licitação e por todos os licitantes presentes que desejarem.

6.7. Qualquer declaração, manifestação ou impugnação de licitante, desde que ocorrida no transcurso das sessões de recebimento dos invólucros e abertura dos mesmos, deverá obrigatoriamente ser reduzida a termo e constar em Ata.

6.8. Nas sessões de recebimento e abertura dos envelopes de documentação e proposta, somente poderão fazer uso da palavra, apresentar reclamações, assinar atas e manifestar intenção de interpor recursos o representante legal da licitante ou procurador legalmente credenciado.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Somente serão julgadas as propostas que contenham todos os requisitos solicitados e que satisfizerem todas as condições estabelecidas no presente edital.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que extrapolarem o preço máximo, unitário, subtotal ou por item, previsto neste Edital ou apresentarem preços incompatíveis com os de mercado.

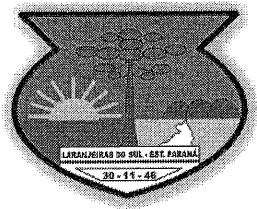
7.3. Será desclassificada a proposta que:

7.3.1. For elaborada em desacordo com o edital, ou que proponha qualquer vantagem não prevista no presente, ou que apresentar preços ou vantagens baseadas nas demais ofertas, ou que descumpram quaisquer das exigências do item 4 e seus respectivos sub-itens;

7.3.2. Apresentar valores zero, irrisório ou simbólico;

7.4. Caso a proposta seja considerada inexequível, a comissão não considerará desclassificada;

7.4.1. Preços manifestadamente inexequíveis são aqueles cuja viabilidade não possa ser demonstrada através de documentação que comprove a coerência dos custos dos insumos com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto contratado;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

7.4.2. Consideram-se inexequíveis as propostas que cujos preços globais sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do preço global orçado pelo licitador.

7.5. O Critério de julgamento é o de **Menor Valor por ITEM**.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. Entre as classificadas, a Comissão de Licitações declarará vencedora a empresa que apresentar o menor preço.

8.2. As ME e EPP terão preferência de contratação em caso de empate.

8.2.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela ME ou EPP sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.2.2. Em caso de empate, a ME e/ou EPP mais bem classificada poderá, **na sessão pública de julgamento das propostas**, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.2. Verificado o empate entre duas ou mais licitantes que apresentarem o **mesmo preço**, a Comissão de Licitações observará o previsto na Lei Federal 8666/93.

8.3. O Extrato de Resultado da licitação, em não estando presentes todos os licitantes, será publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal para que produza seus efeitos legais.

9. DOS RECURSOS

9.1. Caberá recurso, com efeito, suspensivo no prazo legal estipulado pela Lei 8.666/93.

9.2. Os recursos deverão ser dirigidos ao Prefeito Municipal e protocolados no prazo legal na Prefeitura Municipal, junto a divisão de licitação.

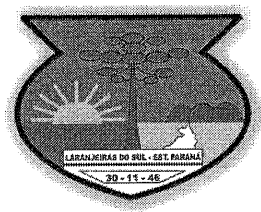
9.3. Não sendo apresentados recursos, esta licitação será homologada no prazo legal, e caso haja renúncia dos licitantes aos prazos legais recursais poderá haver a homologação no mesmo dia.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. A execução dar-se-á mediante Termo de Contrato a ser firmado entre o Município de Laranjeiras do Sul e a proponente vencedora da Licitação.

10.1.1. Como condição para assinatura do contrato, a vencedora deverá apresentar (todos os lotes):

- a) Declaração indicando o profissional irá prestar os serviços.
- b) Deverá apresentar juntamente com a declaração acima, a Cópia do Registro no Conselho de Classe de cada Profissional que prestará os serviços);
- c) Juntamente com a declaração acima, deverá apresentar o comprovante de vínculo empregatício do Profissional Responsável, mediante cópia do registro em carteira de trabalho ou cópia da ficha de registro de empregados da empresa ou Contrato de Trabalho/Prestação de serviços. Obs.: Caso o Profissional Responsável pelos serviços, seja dirigente ou sócio da empresa proponente, tal comprovação deverá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou apresentar cópia do contrato social.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

10.2. Se o proponente vencedor recusar-se ou não comparecer para assinar o contrato, no prazo de 5 (cinco) dias após a homologação, a Administração Municipal poderá adjudicar a licitação ao proponente classificado em segundo lugar.

10.3. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, assistirá à Administração Municipal o direito de, a seu exclusivo critério, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para adjudicação do contrato em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas para o primeiro colocado ou revogar a licitação.

10.4. A proponente vencedora da licitação será convocada para assinatura do contrato pela Administração Municipal.

10.5. Caso a proponente adjudicatária, sem justo motivo, se recuse a firmar contrato, ou não compareça quando convocada para tanto, ou ainda, não apresente todos os documentos exigidos neste Edital, a Prefeitura considerará renúncia tácita a homologação e não honrada a proposta, independentemente de qualquer formalização.

10.6. Da inexecução do contrato resultarão as seguintes penalidades, aplicáveis sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couberem à contratada.

10.7. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes à matéria.

10.8. Rescisão do contrato pela Administração Municipal caso verificada qualquer infração do contrato, independentemente de notificação Judicial.

10.9. Suspensão do direito de licitar e contratar junto a Prefeitura, pelo prazo de até 05(cinco) anos, na ocorrência em pleno direito do contrato, pela falência da contratada ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma.

10.10. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto a Prefeitura na ocorrência de rescisão de pleno direito do contrato pela falência da empresa contratada ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo da Prefeitura do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que os fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do Serviço Público.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dar-se-á mensalmente de acordo com a emissão da nota fiscal e ateste da prestação pelo fiscal do contrato da prestação dos serviços.

11.2. Deverá vir acompanhada com a nota fiscal o certificado de regularidade fiscal perante o INSS, ao FGTS, a CNDT. Caso as certidões estejam, com sua validade vencida, o contrato poderá ser rescindido conforme Art. 78, da Lei 8.666/1993.

11.4. Deverá conter as seguintes especificações na nota fiscal:

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º XX/2022-PMLS Contrato n.º ~~XX~~-2022

11.5. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

11.6. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

11.6.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

12.2. Eventuais Impugnações do Edital e os recursos previstos em lei, os quais deverão estar devidamente fundamentados, somente serão recebidos conforme o prazo especificado abaixo, mediante:

a) Protocolo na Divisão de Licitação do Município de Laranjeiras do Sul - PR, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido entre as 08h00 e 11h30 e das 13h00 e 17h30.

b) Recebimento via postal para a Departamento de Licitações, por qualquer forma de entrega, contando-se o prazo de recebimento, não o prazo de postagem;

12.2.1. As impugnações enviadas via fac-símile ou e-mail serão recebidos, desde que devidamente fundamentadas;

12.3. Conforme o Art. 41. da Lei 8.666/93, a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada;

12.4. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/93;

12.5. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

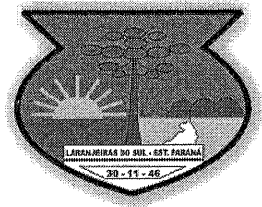
13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Reserva-se à Administração Municipal, o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente, esta licitação, visando à legalidade do processo licitatório ou interesse da administração pública, respectivamente, bem como na hipótese de falta de repasse dos recursos pelo órgão financiador.

13.2. Reserva-se à Comissão de Licitações o direito de promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

13.3. É facultado à Administração Municipal, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação, bem como efetuar alterações no projeto que impliquem a redução ou o aumento de volume dos serviços, nos limites permitidos na legislação vigente, baseando-se, para tanto nas quantidades determinadas pela fiscalização e nos preços unitários apresentados na licitação, tudo devidamente precedido de indispensável justificativa técnica e de termo aditivo ao contrato.

13.4. Ao participar da presente licitação a proponente assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da Lei, por qualquer irregularidade constatada.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

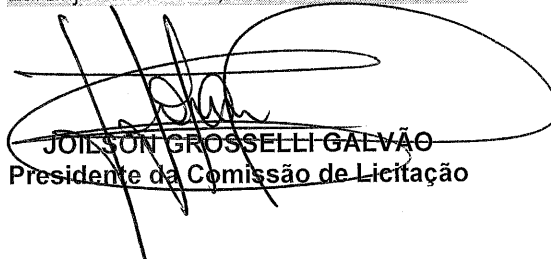
13.5. A apresentação de uma proposta nesta Licitação fará prova de que a proponente:

- Conhece todas as especificações e condições de execução do objeto desta licitação e com eles concorda;
- Considerou que os elementos aqui constantes, bem como o anexo, permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória;
- Possui certidões negativas de débitos junto ao FGTS e ao INSS, condição indispensável para a assinatura do contrato, caso a empresa proponente seja vencedora.

13.6. O presente edital reger-se-á também pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n.º 8.078 (D.O.U de 12/09/1990).

13.7. Fica eleito o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas desta licitação.

Laranjeiras do Sul, 25 de abril de 2022.


JOILSON GROSSELLI GALVÃO
Presidente da Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO I DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA (S) JURÍDICA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA (S) JURÍDICA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

2. DO VALOR

2.1. A descrição do objeto contendo as características, quantidade e valor máximo, constam no Anexo I, e totaliza **R\$ 432.000,00**

Nota: Os preços de referência representam o preços praticados por fornecedores, de acordo com pesquisa realizada no mercado.

2.1.1. Serão consideradas apenas duas casas após a vírgula, as demais serão desconsideradas.

2.2. No valor estão inclusas todas as despesas inerentes aos serviços objeto desse processo licitatório.

3. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Serão de inteira responsabilidade dos profissionais e ou empresas contratadas, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do contrato;

3.2. Serão de inteira responsabilidade dos profissionais e ou empresas contratadas, os danos causados diretamente aos pacientes, à instituição contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.

3.3. Todos os custos necessários à prestação dos serviços ficarão por conta da contratada.

3.5. DAS CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS

3.5.1. Dos Serviços:

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	38776	SERVICO CLINICO GERAL (01) PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO E DAR SUPORTE AS ESTRATÉGIAS SAUDE DA FAMÍLIA, INCLUINDO CONSULTAS DE ACORDO COM OS PROTOCOLOS DO APSUS ATENDENDO OS USUÁRIOS EM TODOS OS CICLOS DE VIDA, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS.	12,00	MESES	18.000,00	216.000,00
2	38777	SERVICO CLINICO GERAL (02) PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO E DAR SUPORTE AS ESTRATÉGIAS SAUDE DA FAMÍLIA, INCLUINDO CONSULTAS DE ACORDO COM OS PROTOCOLOS DO APSUS ATENDENDO OS USUÁRIOS EM TODOS OS CICLOS DE VIDA, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS.	12,00	MESES	18.000,00	216.000,00
TOTAL						432.000,00

3.5.2. LOTAÇÃO: O local de lotação será na Secretaria Municipal de Saúde de acordo com cronograma e determinação da gestão, podendo haver mudança de lotação conforme necessidade da administração.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

059

3.5.3. Garantia da prestação do serviço contratado com cumprimento da carga horária ou número de consultas definida no contrato. As faltas por assuntos particulares podem ser compensadas pela substituição por outro profissional, sob responsabilidade da empresa contratada e que não tenha vínculo com ESF compatível com o mesmo horário do contrato. A não compensação acarretará em desconto proporcional aos dias faltosos.

3.5.4. O direito às férias são de responsabilidade da empresa contratada, devendo a empresa substituir com outro profissional ou descontar o período de ausência na nota fiscal, referente ao pagamento mensal do serviço.

3.5.5. As ausências deverão ser comunicadas oficialmente no prazo de mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, exceto imprevistos, indicando o profissional que fará a substituição ou informando que fará o desconto na nota fiscal. Sendo essa informação necessária para que se possa organizar o atendimento nas Unidades de Saúde.

3.5.6. A empresa contratada, bem como o profissional indicado, devem estar cientes de que não há limite de número de consultas diárias, devendo a equipe da Secretaria Municipal de Saúde adaptar conforme as circunstâncias de demanda clínica, tempo médio de cada profissional, sem prejuízo na qualidade do atendimento prestado.

3.5.7. Os serviços deverão ser prestados ininterruptamente por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes. O presente processo licitatório poderá ser revogado no caso de chamamento e posse de profissional ao concurso público, aprovado para o cargo de médico clínico geral, não sendo assegurado à contratada qualquer indenização.

3.5.8. Os serviços deverão ser iniciados em até 15 (quinze) dias após a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

4. DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento dar-se-á em parcelas mensais, posterior a emissão da nota fiscal e mediante a entrega dos serviços, ao setor responsável.

4.3. A nota fiscal deverá ser entregue no Departamento de Compras, com o devido aceite dos serviços, atestado no verso do documento fiscal, durante o horário do expediente.

4.4. Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.

4.5. O pagamento será efetuado mediante a emissão da nota fiscal acompanhada da Certidão Negativa do INSS, do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS e da CNDT.

4.5.1. Caso as certidões estejam, com sua validade vencida, o contrato poderá ser rescindido conforme Art. 78, da Lei 8.666/1993.

4.6. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

4.7. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

4.7.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:
EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.



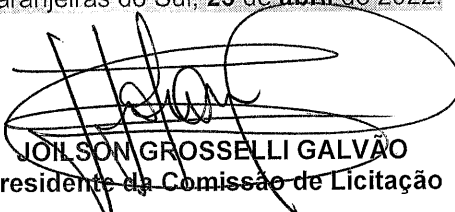
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

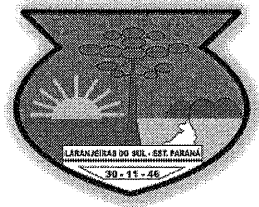
Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Laranjeiras do Sul, 25 de abril de 2022.


JOILSON GROSSELLI GALVÃO
Presidente da Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO II

À Comissão de Licitação

Município de Laranjeiras do Sul

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA (S) JURÍDICA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA (fase de habilitação)

O proponente abaixo assinado, participante da Licitação modalidade **Tomada de Preços nº. 006/2022-PMLS**, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho, obrigando a empresa e/ou pessoa física que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência com o curso do procedimento licitatório, passando-se a abertura dos envelopes de propostas de preços dos proponentes habilitados.

_____, _____ de _____ de 2022.

(Assinatura do Representante Legal e carimbo da Proponente)



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO III

À Comissão de Licitação

Município de Laranjeiras do Sul

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA (S) JURÍDICA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA (fase de julgamento da proposta de preço)

O proponente abaixo assinado, participante da Licitação modalidade **Tomada de Preços nº. 006/2022-PMLS**, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho, obrigando a empresa e/ou pessoa física que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou as propostas de preço, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência com o curso do procedimento licitatório, passando-se a homologação se assim entender a administração municipal.

_____, ____ de _____ de 2022.

(Assinatura do Representante Legal e carimbo da Proponente)



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO IV

(Abaixo consta modelo para apresentação de Declaração Unificada. A Declaração deverá ser entregue em papel A4, preferencialmente timbrado, ou com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal).

Modelo de Declaração Unificada

Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação; Que tomou conhecimento das normas do edital; Que não se encontra declarada inidônea; Declaração de regularidade no ministério do trabalho em atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; Aceitação E Concordância; Inexistência de parentesco com integrantes do Poder Municipal; Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs

Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul - PMLS

Referência: CONTRATAÇÃO DE PESSOA (S) JURÍDICA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que:

- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- DECLARA expressamente que aceita e se sujeita a todas as condições estabelecidas no edital Tomada de Preços nº. 006/2022-PMLS, e seus respectivos anexos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelos licitados quanto à qualificação apenas das proponentes que haviam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de cumprir o objeto deste processo. O signatário da presente declara total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação do presente objeto. Declara ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa idoneidade da proponente nos termos do Art. 32 parágrafo 2º e Art. 97 da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações.
- DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
- DECLARA, para fins na forma e sob as penas da Lei Federal 8666 de 21 de junho de 1993, e demais legislações pertinentes, o cumprimento do disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal.
- Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores) bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, até o terceiro grau ou por adoção, conforme disposto no art. 90º. da Lei Orgânica do Município de Laranjeiras do Sul, bem como o Art. 9º da lei Federal 8.666/1993, e Súmula vinculante nº. 13 STF.
- Os sócios da empresa não são servidores efetivos, temporários ou comissionados do município de Laranjeiras do Sul;
- Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs (Equipamento de Proteção Individual), e EPIs equipamentos de proteção coletiva, conforme ambiente de trabalho.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal da empresa

Carimbo do CNPJ

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 – HABILITAÇÃO



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP/MEI

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, sediada à _____, cidade de _____, Estado do _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, ser Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual nos termos da legislação vigente, e não possuir nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, § 4º, da Lei Complementar n.º 123/06, ciente de que a veracidade dessa declaração poderá ser verificada através de diligências, sendo que sua falsidade implicará em punição de acordo com a lei 8.666/1993.

Local e data

(Assinatura do representante legal)

Nome

RG/CPF

Cargo



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO VI

À Comissão de Licitação

Município de Laranjeiras do Sul

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA (S) JURÍDICA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____ portador do RG n.º _____ e CPF n.º _____ a participar da Licitação modalidade **Tomada de Preços n.º 006/2022-PMLS**, instaurada por esta municipalidade.

Na qualidade de representante legal, outorga-se ao acima credenciado, plenos poderes de decisão inclusive o de renunciar ao direito de interposição de recursos do processo acima citado.

_____, _____ de _____ de 2022.

(Nome e assinatura do representante legal com firma reconhecida e/ou poderá ser feito o reconhecimento da autenticidade pelo próprio servidor do município, com a apresentação de documento para a devida comprovação)

*** DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTAMENTE COM O CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA OU EQUIVALENTE.**



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO VII

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

(esse modelo é apenas um exemplo, deve estar atento as exigência do edital, na parte da proposta de preços)

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE E-MAIL

À Comissão de Licitação
Município de Laranjeiras do Sul

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022-PMLS

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA (S) JURÍDICA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Prezados Senhores

Apresentamos a nossa proposta de preços referente à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA (S) JURÍDICA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	38776	SERVICO CLINICO GERAL (01) PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO E DAR SUPORTE AS ESTRATÉGIAS SAUDE DA FAMÍLIA, INCLUINDO CONSULTAS DE ACORDO COM OS PROTOCOLOS DO APSUS ATENDENDO OS USUÁRIOS EM TODOS OS CICLOS DE VIDA, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS.	12,00	MESES	18.000,00	216.000,00
2	38777	SERVICO CLINICO GERAL (02) PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO E DAR SUPORTE AS ESTRATÉGIAS SAUDE DA FAMÍLIA, INCLUINDO CONSULTAS DE ACORDO COM OS PROTOCOLOS DO APSUS ATENDENDO OS USUÁRIOS EM TODOS OS CICLOS DE VIDA, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS.	12,00	MESES	18.000,00	216.000,00
TOTAL						432.000,00

O prazo para a execução do objeto desta licitação é de 12 (doze) meses.

O prazo da validade desta proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data da abertura do referido certame Tomada de Preços 006/2022.

Os serviços deverão ser prestados ininterruptamente por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes. O presente processo licitatório poderá ser revogado no caso de chamamento e posse de profissional ao concurso público, aprovado para o cargo de médico clínico geral, não sendo assegurado à contratada qualquer indenização.

_____, _____ de _____ de 2022.

Atenciosamente,

(Assinatura do Representante legal e carimbo da Proponente)



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

007

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

Contrato Administrativo n.º XX que entre si celebram o Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná e a empresa XX, conforme Licitação Modalidade Tomada de Preços n.º 006/2022-PMLS.

O **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.205.970/0001-95, com sede na Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade n.º 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 588.875.719-53, doravante denominado **Contratante**, e de outro lado o a empresa **XX** inscrita no CNPJ n.º XX, situada a XX, XX – XX – XX - XX, neste ato representada, por seu XX Sr. **XX**, residente e domiciliado em XX - XX, inscrito no CPF sob o n.º XX e portador da cédula de identidade o n.º XX SSP/XX, doravante denominado **Contratada**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação **Tomada de Preços n.º 006/2022-PMLS**, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Do Objeto do Contrato e seus Elementos Característicos (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

Cláusula Primeira: A CONTRATADA obriga-se a executar em favor da CONTRATANTE a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA (S) JURÍDICA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Parágrafo Primeiro: Os serviços serão prestados pelo profissional médico xx, inscrito no CRM sob n.º xx.

Parágrafo Segundo: Da abrangência dos serviços:

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
X	Xxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	x.xxx,00	UN	XX,XX	XXX.XXX,X X
TOTAL						XXX.XXX,X X

Parágrafo Terceiro: O local de lotação será na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com cronograma e determinação da gestão, podendo haver mudança de lotação conforme necessidade da administração.

Parágrafo Quarto: Garantia da prestação do serviço contratado com cumprimento da carga horária ou número de consultas definida no contrato. As faltas por assuntos particulares podem ser compensadas pela substituição por outro profissional, sob responsabilidade da empresa contratada e que não tenha vínculo com ESF compatível com o mesmo horário do contrato. A não compensação acarretará em desconto proporcional aos dias faltosos.

Parágrafo Quinto: O direito às férias são de responsabilidade da empresa contratada, devendo a empresa substituir com outro profissional ou descontar o período de ausência na nota fiscal, referente ao pagamento mensal do serviço.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

008

Parágrafo Sexto: As ausências deverão ser comunicadas oficialmente no prazo de mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, exceto imprevistos, indicando o profissional que fará a substituição ou informando que fará o desconto na nota fiscal. Sendo essa informação necessária para que se possa organizar o atendimento nas Unidades de Saúde.

Parágrafo Sétimo: A empresa contratada, bem como o profissional indicado, devem estar cientes de que não há limite de número de consultas diárias, devendo a equipe da Secretaria Municipal de Saúde adaptar conforme as circunstâncias de demanda clínica, tempo médio de cada profissional, sem prejuízo na qualidade do atendimento prestado.

Do Regime de Execução ou da Forma de Fornecimento

(art. 55, II, Lei 8.666/93)

Cláusula Segunda: A CONTRATADA executará o presente contrato de forma direta, contratando os profissionais que julgar necessário para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade, ficando vedada a subcontratação, a não ser com a anuência expressa da CONTRATANTE.

Do Preço e das Condições de Pagamento e do Reajuste

(Art. 55, III, Lei 8.666/93)

Cláusula Terceira: DO VALOR DO CONTRATO: A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a importância de R\$ xx (xx) pelo período de 12 (doze) meses.

Parágrafo Primeiro: Para os fins constantes desta cláusula, a **CONTRATADA** encaminhará a **CONTRATANTE** à nota fiscal.

Parágrafo Segundo: A retenção do ISSQN será realizada direito na fonte, conforme prevê a legislação vigente.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATO será passível de reajuste, pelo índice INPC/IBGE, após o período de 12 (doze) meses.

Parágrafo Quarto: No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

Dos Prazos de Vigência e de Execução

(Art. 55, IV, Lei 8.666/93)

Cláusula Quarta: O prazo de execução e a vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados após a data de assinatura do contrato. O presente processo licitatório poderá ser revogado no caso de chamamento e posse de profissional ao concurso público, aprovado para o cargo de médico clínico geral, não sendo assegurado à contratada qualquer indenização.

Parágrafo Primeiro: O presente contrato poderá ser prorrogado, conforme artigo 57, inciso II, se houver interesse das partes.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

069

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Dos Créditos Orçamentários

(Art. 55, V, Lei 8.666/93)

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:

Rubrica	08	001	10.301.0300.2047	3.3.90.39.00.00	303
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Saúde – Receitas Vinculadas (E. C. 29/00 – 15%)
Rubrica	08	001	10.301.0300.2047	3.3.90.39.00.00	493
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Rubrica	08	001	10.301.0300.2047	3.3.90.39.00.00	494
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Rubrica	08	001	10.301.0300.2047	3.3.90.39.00.00	510
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Taxas – Exercício Poder de Polícia
Rubrica	08	001	10.301.0300.2047	3.3.90.39.00.00	1016
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Emendas Individuais impositivas – Transf especial

Dos Direitos e das Responsabilidades das Partes, das Penalidades Cabíveis e dos Valores das Multas

(Art. 55, VII, Lei 8.666/93)

Cláusula Sétima: São obrigações da Contratada:

I - Realizar os serviços de forma profissional e de acordo com as normas éticas da profissão e com as premissas básicas estabelecidas.

II - O profissional ficará lotado na Secretaria de Saúde, a qual será fiscalizadora e responsável pelos agendamentos de horários e dias para a prestação dos serviços.

III - O profissional disponibilizado para prestar serviços ao município, deverá trabalhar as quarenta horas semanais necessárias ao cumprimento das normas do ESF, ou cumprir a quantidade de consultas determinadas.

IV - Disponibilizar funcionários devidamente qualificados e treinados para o perfeito desempenho dos trabalhos;

V - Não ceder o contrato, no todo ou em parte, sem a anuência expressa do Contratante;

VI - Participar, através de sua direção ou proprietário, das reuniões da Administração Municipal, sempre que convocada, devendo ainda auxiliar a mesma no que couber.

VII - Arcar com todas as despesas incidentes da prestação dos serviços, inclusive os trabalhistas.

VIII - Os profissionais a serviço da empresa vencedora não terão quaisquer vínculo empregatício com o Município de Laranjeiras do Sul;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

IX - Dar anuência caso haja necessidade de substituição de profissional ou local da prestação dos serviços.

X - Os profissionais a serviço da empresa contratada não terão qualquer vínculo empregatício com o Município de Laranjeiras do Sul.

XI - Os serviços deverão ser iniciados em até 15 (quinze) dias após a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula Oitava: São obrigações da CONTRATANTE:

I – Remunerar a Contratada de acordo com o valor e forma de pagamento ora ajustado;

II – Fiscalizar, para garantir a eficácia os serviços executados, visando também a saúde e qualidade de vida dos munícipes.

Cláusula Nona: A inadimplência das obrigações contratuais assumidas ensejará a rescisão antecipada do contrato, bem como sujeitará o infrator ao pagamento da multa contratual de 10% (dez por cento) do valor global contratado.

Dos Casos de Rescisão e do Reconhecimento dos Direitos da Administração

(Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Único: A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de janeiro de 1993.

Da licitação

(Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato está vinculado a licitação modalidade **Tomada de Preços n.º 006/2022-PMLS e seus anexos**, bem como na proposta de preços emitida pela CONTRATADA.

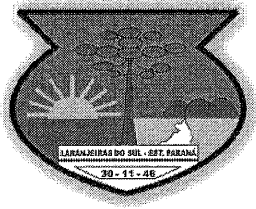
Parágrafo Único: Qualquer informação omitida neste documento será subsidiário ao edital e juntamente com seus anexos.

Da Legislação Aplicável

(Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

071

Da Fiscalização

(Art. 67, § 1º e § 2º Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Terceira: A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, pelo (a) servidor (a) público (a) XXX inscrito (a) na Inscrição Nº XXX, nomeado (a) pela portaria nº XX/201X, de XX/XX/201X.

Da Obrigação da Contratada

(Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quarta: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante.

Da Cláusula Antifraude e Anticorrupção

(Lei Federal n. 12.846/13)

Cláusula Décima Quinta: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Parágrafo Primeiro - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Terceiro - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

072

inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Do Foro

(Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Sexta: Fica eleito o foro da **Comarca de Laranjeiras do Sul/PR** para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, cuja execução, interpretação e solução, inclusive dos casos omissos, serão patrocinadas pelas normas gerais de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de serviços profissionais em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

Laranjeiras do Sul, XX de XX de 2022.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Município de Laranjeiras do Sul
CONTRATANTE

XX
XX
CONTRATADA

Testemunhas:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF n.º XXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF n.º XXXXXXXXX

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410

ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2022 – PMLS

Objeto: Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para prestação de serviços médicos de clínico geral para atender a demanda da secretaria municipal de saúde.

Tipo de Licitação: Menor Valor por Item.

Abertura dos Envelopes: inicia-se às 08h15min do dia 13/05/2022.

Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do município.

Laranjeiras do Sul-PR, 25 de abril de 2022.

Jonson Grosselli Galvão

Presidente CPL

no dia 09 de maio de 2022, às 09:00 horas, a abertura do Pregão Eletrônico, do tipo menor preço POR LOTE, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO OBJETIVO VINCULADO AS PORTARIAS SI 010/2021 OFÍCIO 124/2021 – SCAPS REGIONAL DE JARAGUÁ DO SUL, DESTINADOS A ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JANIÓPOLIS/PR. Abertura das propostas e das 09:00 horas do dia 09 de maio de 2022, no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Edital nº 001/2022, interessado na Divisão de Licitação, na Rua da Transparência do Município, abaixo do Portal da Transparência do Município, abaixo do site www.comprasgovernamentais.gov.br. Valor máximo da licitação: R\$ 62.965,83 (Sessenta e dois mil e novecentos e sessenta e cinco reais e oitenta e três centavos). Informações complementares através do e-mail: licitajaniopolis@gmail.com ou telefone (44) 3553-1411.

Janiópolis/Pr, 25 de abril de 2022.

ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI
PREFEITO

39277/2022

Japira

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2022-PMJ PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE, INCLUINDO OS SEGUINTE SISTEMAS: MÓDULO DE CONTABILIDADE PÚBLICA, EXECUÇÃO FINANCEIRA, ORÇAMENTO ANUAL (PPA, LDO, LOA) E PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TCE/PR, MÓDULO DE CONTROLE DE FROTAS, MÓDULO DE CONTROLE PATRIMONIAL, MÓDULO DE LICITAÇÃO E COMPRAS, MÓDULO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS, MÓDULO DE OBRAS PÚBLICAS/INTERVENÇÃO, MÓDULO DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, MÓDULO DE RECURSOS HUMANOS FOLHA DE PAGAMENTO, MÓDULO DE TRIBUTAÇÃO E DÍVIDA ATIVA. SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO RECURSOS HUMANOS SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO CONTÁBIL E FINANCEIRO SUPORTE TÉCNICO TRIBUTÁRIO, SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO EM LICITAÇÃO E COMPRAS E SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Técnica e Preço/Por lote

VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA: R\$326.322,66 (Trezentos e Vinte e Seis Mil, Trezentos e Vinte e Dois Reais e Sessenta e Seis Centavos). **PROTOCOLO DOS ENVELOPES:** 31/05/2022 (trinta e um de maio de 2022) às 08h30min (oito horas e trinta minutos). **DATA DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES:** 31/05/2022 (trinta e um de maio de 2022) às 08h30min (oito horas e trinta minutos). **LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** Sala de Reuniões do Paço Municipal, Av. Alexandre Leite dos Santos, 481, Centro, Cidade de Japira, Estado do Paraná. **RETRADA DO EDITAL:** Disponível no site do Município de Japira, www.japira.pr.gov.br, licitações; ou solicitado através do e-mail licitacao@japira.pr.gov.br.

Japira, 13 de abril de 2022.

PAULO JOSÉ MORFINATI - Prefeito Municipal

39048/2022

Laranjal

PREFEITURA MUNICIPAL LARANJAL AVISO DE LICITAÇÃO

PREGAO ELETRONICO Nº 16/2021

Procedimento Licitatório nº 027/2021

O Município de Laranjal, Estado do Paraná com fundamento na lei Federal nº 8.666, de 21 junho de 1993, com alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações: **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE UMA AMBULANCIA NOVA ZERO KILOMETRO SIMPLES REMOÇÃO CONFORME TERMO DE ADESAO A RESOLUÇÃO SESA 1090/2021 DATA: 10 de Maio de 2022 às 13h30min. Valor: 170.000,00 **CRITÉRIO DE JULGAMENTO** menor preço por item: **INFORMAÇÕES:** Rua Pernambuco, 501- Departamento de Licitações – CEP 85275000, Laranjal – Paraná. Fone: (42)36451149 no horário de expediente. Edital e anexos disponíveis na Prefeitura Municipal de Laranjal – PR e no site do Município www.laranjal.pr.gov.br. (A empresa que eventualmente retirar o Edital através do site deverá encaminhar recibo de retirada para e-mail: licitacaolaranjal@hotmail.com

Laranjal, 12 de abril de 2022.

João Elinton Dutra
Prefeito Municipal

39157/2022

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
252706722

Documento emitido em 26/04/2022 09:02:44.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11156 | 26/04/2022 | PÁG. 67

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOF: www.imprensaoficial.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL LARANJAL AVISO DE LICITAÇÃO

ELETRONICO Nº 16/2021

Procedimento Licitatório nº 027/2021

Estado do Paraná com fundamento na lei de 1993, com alterações, e demais normas espécie, comunica que realizará licitação

conforme as seguintes especificações: **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE UMA AMBULANCIA NOVA ZERO KILOMETRO SIMPLES REMOÇÃO CONFORME TERMO DE ADESAO A RESOLUÇÃO SESA 1067/2021 DATA: 10 de Maio de 2022 às 09h00min. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO** menor preço por item: **INFORMAÇÕES:** Rua Pernambuco, 501- Departamento de Licitações – CEP 85275000, Laranjal – Paraná. Fone: (42)36451149 no horário de expediente. Edital e anexos disponíveis na Prefeitura Municipal de Laranjal – PR e no site do Município www.laranjal.pr.gov.br. (A empresa que eventualmente retirar o Edital através do site deverá encaminhar recibo de retirada para e-mail: licitacaolaranjal@hotmail.com

Laranjal, 18 de abril de 2022.

João Elinton Dutra
Prefeito Municipal

39151/2022

Laranjeiras do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410
ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 043/2022 – PMLS

Objeto: Aquisição de cestas básicas para famílias de crianças e adolescentes que sofreram impactos pelo covid – incentivo orlãos do covid, deliberação: cmdca nº 12/2021, exclusivo para microempresas e empresas de pequeno.

Tipo de Licitação: Menor Preço Por Item.

Abertura dos Envelopes: inicia-se às 08h15min do dia 10/05/2022.

Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do município.

Laranjeiras do Sul-PR, 25 de abril de 2022.

Edson Carlos Becker

Pregoeiro

39355/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410
ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 044/2022 – PMLS

Objeto: Registro de preços para serviços de arbitragem para realização de competições no município de laranjeiras do sul, exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte.

Tipo de Licitação: Menor Preço Por Item.

Abertura dos Envelopes: inicia-se às 13h15min do dia 10/05/2022.

Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do município.

Laranjeiras do Sul-PR, 25 de abril de 2022.

Edson Carlos Becker

Pregoeiro

39357/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410
ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 045/2022 – PMLS – UASG 987659

Objeto: Aquisição de notebooks e equipamentos de informática para professores, com itens exclusivos para me/ep/mei, item de ampla concorrência e cota reservada para me/ep/mei.

Tipo de Licitação: Menor preço por item.

Entrega e abertura das propostas até às 08h30min do dia 11/05/2022, no site

www.comprasnet.gov.br ou <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Laranjeiras do Sul-PR, 25 de abril de 2022.

Jonatas Felisberto da Silva

Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul

39359/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410

ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2022 – PMLS

Objeto: Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para prestação de serviços médicos de clínico geral para atender a demanda da secretaria municipal de saúde.

Tipo de Licitação: Menor Valor por Item.

Abertura dos Envelopes: inicia-se às 08h15min do dia 13/05/2022.

Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do município.

Laranjeiras do Sul-PR, 25 de abril de 2022.

Joilson Grosselli Galvão

Presidente CPL

39360/2022

Público Interno, com inscrição no CNPJ sob nº 75.368.928/0001-22 com sede administrativa na RUA GUADALAJARA-645, no Município de Mamborê -PR. CONTRATADA: TKBR IMPORTAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.671.846/0001-65, com sede/domicílio na(o) RUA ADEMAR BORNIA, 629, JARDIM NOVA EUROPA no Município de Sarandi - PR. OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO AUTOPROPULSADO. FINANCIAMENTO CONTRATO 4253/2021 - PROIORIDADE 36.

VALOR: R\$ 515.000,00 (quinhentos e quinze mil reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO ATÉ: 29/03/2023.

DAT MAMBORÊ-PR 29/03/2022.

ASS RICARDO RADOMSKI

CAR PREFEITO MUNICIPAL

39311/2022

Lobato

AVISO DE LICITAÇÃO

LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2022 - APMIF/LOBATO-PR.

A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE, À INFÂNCIA E À FAMÍLIA DE LOBATO - APMIF, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, com a devida autorização do Prefeito Municipal Sr. FÁBIO CHICAROLI, TORNA PÚBLICO que por meio de sua Leiloeira Oficial, Sra. ELAINE TERUMI KAMIYA, devidamente designada pela PORTARIA Nº 065/2022, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022 que se encontra aberta Licitação na Modalidade LEILÃO PÚBLICO, do tipo, MAIOR LANCE para ALIENAÇÃO/VENDE DE 600 (SEISCENTAS) TONELADAS DE MADEIRA (LENHA) DOADAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO À APMIF ATRAVÉS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.466/2021- E, DE 17 DE AGOSTO DE 2021 E DA LEI MUNICIPAL Nº 1.491/2022 – E, DE 14 DE ABRIL DE 2022, PROVENIENTE DA PODA E EXTRAÇÃO DE ARBORIZAÇÃO URBANA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL 8.666/93 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.

DO VALOR MÍNIMO PARA ARREMATACÃO (POR TONELADA): R\$ 40,00 (Quarenta reais)

DO LOCAL, DATA E HORÁRIO:

Local: Rua Antônio Coletto, 1260, Centro, Lobato/PR, CEP 86790-000.

Data: 17 de maio de 2022.

Início do Credenciamento: 08h20min.

Final do Credenciamento: 08h50min.

Início da Sessão: 09h00min.

Tipo do Certame: MAIOR LANCE, desde que igual ou superior à avaliação mínima anexada aos autos.

DO VALOR MÍNIMO PARA ARREMATACÃO (POR TONELADA): R\$ 40,00 (Quarenta reais)

Lobato/PR, 25 de abril de 2022.

FÁBIO CHICAROLI

Prefeito Municipal

ELAINE TERUMI KAMIYA

Leiloeira Oficial

Portaria 065/2022, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022

39346/2022

Mamborê

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMBORÊ

ATO EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2022

REPUBLICAÇÃO PARA CORREÇÃO

TEX PREGAO ELETROCNICO Nº 002/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAMBORÊ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com inscrição no CNPJ sob nº 75.368.928/0001-22 com sede administrativa na RUA GUADALAJARA-645, no Município de Mamborê -PR.

CONTRATADA: TKBR IMPORTAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.671.846/0001-65, com sede/domicílio na(o) RUA ADEMAR BORNIA, 629, JARDIM NOVA EUROPA no Município de Sarandi - PR. OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA MOTO NIVELADORA - FINANCIAMENTO CONTRATO 4253/2021 - PROIORIDADE 36.

VALOR: R\$ 760.000,00 (setecentos e sessenta mil reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO ATÉ: 29/03/2023.

DAT MAMBORÊ-PR 08/04/2022.

ASS RICARDO RADOMSKI

CAR PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMBORÊ

ATO EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2022

REPUBLICAÇÃO PARA CORREÇÃO

TEX PREGAO ELETROCNICO Nº 002/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAMBORÊ, Pessoa Jurídica de Direito

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:

252726822

Documento emitido em 26/04/2022 09:03:59

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços

Nº 11156 | 26/04/2022 | PÁG. 68

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o

Código Localizador no site do DIOE

www.imprensaoficial.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO

nº 034/2022, através do Sistema de Registro de

Preços, por item, com fornecimento parcelado.

para prestação de serviços de impressão de

para atender a demanda da Secretaria Municipal de

08:00h do dia 26 de abril de 2022, até às 08:29h

A sessão pública iniciará às 08:30 horas no dia

11 de maio de 2022, na plataforma GOV.BR - Portal de Compras do Governo

Federal - <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO - republicação

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 033/2022, através do Sistema de Registro de Preços.

Regime de Compra: Menor preço, por item

Objeto: Aquisição de móveis, equipamentos, materiais médico-hospitalares e outros para atendimento da demanda das unidades de Saúde municipais.

Valor Máximo: R\$ 612.842,67

Recebimento de propostas: Das 08:00 horas do dia 25 de abril de 2022, até às 08:00 horas do dia 11 de maio de 2022.

Realização da sessão pública: A sessão pública iniciará às 08:30 horas no dia 11 de maio de 2022, no Portal de Compras - <https://bll.org.br/>Local de Abertura/realização da sessão pública: Portal de Compras - <https://bll.org.br/>Edital: O Edital estará disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon, situada à Rua Espírito Santo, nº 777, centro, em Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min. às 11h45min. e das 13h15min. às 17h00min. ou através do site: www.mcr.pr.gov.br link: Licitações, consulta de licitações, escolher o edital e download e no Portal de Compras BLL. <https://bll.org.br/>Dúvidas: Por email: licita@mcr.pr.gov.br ou pelo Fone: (45) 3284-8865 ou 3284-8867, no horário normal de expediente.

Marechal Cândido Rondon-PR, em 20 de abril de 2022. (a.a.) Marcio Andrei Rauber - Prefeito

38758/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2022 - PMLS

Objeto: Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para prestação de serviços médicos de clínico geral para atender a demanda da secretaria municipal de saúde.

Tipo Licitação: Menor Valor Por Item.
Abertura dos Envelopes: Inicia-se às 08h15min do dia 13/05/2022.
Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95
RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020, CEP 85.301-410

Laranjeiras do Sul-PR, 25 de abril de 2022
JOILSON GROSSELLI GALVÃO
Presidente Comissão de Licitação

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2022 - PMLS

No dia 25 de abril de 2022, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Processo Licitatório Modalidade Tomada de Preços Nº 003/2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM RUAS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, CONFORME CONVÊNIO 917249/2021-MDR/CAIXA, em favor da empresa vencedora, LOCALAR - EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 02.527.103/0001-30, com valor global de R\$ 245.728,67 (Duzentos e Quarenta e Cinco Mil, Setecentos e Vinte e Oito Reais e Sessenta e Sete Centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95
RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020, CEP 85.301-410

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE Nº 3/2021 - CONTRATO Nº 38/2021 - 1º ADITIVO DE PRAZO.
Objeto: CONTRATAÇÃO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MODALIDADE ANÁLISE E ASSESSORIA EM PROJETOS E EMPREENDIMENTOS, CONFORME DEMANDA APRESENTADA PELO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, n.º 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.360.305/0001-04, com sede em ST Bancário Sul, Quadra 04, n.º 34, Bloco A, Asa Sul, Brasília-DF, CEP 70.092-900, neste ato representado pelo procurador, Sr. CELIO AMERICO ALVES IZIDORO, inscrito no CPF sob nº. 481.487.689-00, portador da Carteira de Identidade nº. 3.609.319-6, expedida pelo SESP/PR.

Prorrogação Prazo de Vigência: 24 (vinte e quatro) meses.
Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95
RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020, CEP 85.301-410

Data de Assinatura: 13 de abril de 2022

EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2022 - CONTRATO Nº 6/2022
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM RUAS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, CONFORME CONVÊNIO 917249/2021-MDR/CAIXA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, n.º 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADA: LOCALAR - EIRELI, inscrita no CNPJ nº 02.527.103/0001-30, situada a Rua Quinze de Novembro, Centro, n.º 2448, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-050, neste ato representada pelo Sr. ARNALDO CHRUSCINSKI, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 541.548.399-34 e portador da cédula de identidade sob o n.º 1.524.479-8-SSP/PR.

Valor Total do Contrato: R\$ 245.728,67 (duzentos e quarenta e cinco mil, setecentos e vinte e oito reais e sessenta e sete centavos).

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.
Prazo de Execução: 04 (quatro) meses.

Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul - Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95
RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020, CEP 85.301-410

Data de Assinatura: 25 de abril de 2022

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 1/2022 - PMLS

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 001/2022, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a seguinte proponente: PEDREIRA SANTIAGO LTDA, CNPJ Nº 77.744.134/0001-41. Não houve proponente inabilitada. A empresa PEDREIRA SANTIAGO LTDA, CNPJ Nº 77.744.134/0001-41 apresentou o termo de Renúncia quanto a fase de habilitação, precluindo o prazo recursal.

Laranjeiras do Sul-PR, 25 de abril de 2022
JOILSON GROSSELLI GALVÃO
Presidente Comissão de Licitação

RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 1/2022 - PMLS

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 001/2022, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar a seguinte proponente: Nº 01 - PEDREIRA SANTIAGO LTDA CNPJ 77.744.134/0001-41 - Valor R\$ 3.364.218,38. A empresa PEDREIRA SANTIAGO LTDA CNPJ 77.744.134/0001-41 apresentou o termo de Renúncia quanto a fase de classificação, precluindo o prazo recursal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95
RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020, CEP 85.301-410

Laranjeiras do Sul-PR, 25 de abril de 2022
JOILSON GROSSELLI GALVÃO
Presidente Comissão de Licitação

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2022 - PMLS

No dia 25 de abril de 2022, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Processo Licitatório Modalidade Tomada de Preços Nº 004/2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM RUAS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, CONFORME CONVÊNIO 925000/2021-MDR/CAIXA, em favor da empresa vencedora, LOCALAR - EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 02.527.103/0001-30, com valor global de R\$ 242.759,53 (Duzentos e Quarenta e Dois Mil, Setecentos e Cinquenta e Nove Reais e Cinquenta e Três Centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95
RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020, CEP 85.301-410

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2022 - CONTRATO Nº 62/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM RUAS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, CONFORME CONVÊNIO 925000/2021-MDR/CAIXA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, n.º 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADA: LOCALAR - EIRELI, inscrita no CNPJ nº 02.527.103/0001-30, situada a Rua Quinze de Novembro, Centro, n.º 2448, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-050, neste ato representada pelo Sr. ARNALDO CHRUSCINSKI, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 541.548.399-34 e portador da cédula de identidade sob o n.º 1.524.479-8-SSP/PR.

Valor Total do Contrato: R\$ 242.759,53 (duzentos e quarenta e dois mil, setecentos cinquenta nove reais e cinquenta três centavos).

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Prazo de Execução: 04 (quatro) meses.

Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul - Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95
RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020, CEP 85.301-410

Data de Assinatura: 25 de abril de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0101/2022

Comunicamos aos interessados que está disponibilizada a licitação a seguir: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0101/2022, objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de Tampão FF D400 padrão PML. O Edital poderá ser obtido através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4119 ou ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br

Londrina, 26 de abril de 2022.

FÁBIO CAVAZOTTI E SILVA
Secretário Municipal de Gestão Pública

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022

O Prefeito, a vista do Termo de Adjudicação exarado pela Pregoeiro, resolve homologar o Pregão Eletrônico nº 14/2022, que tem por objeto: Seleção de propostas visando a aquisição de 03 tratores agrícola e 01 barco/lancha, através do Convenio entre Secretaria da Agricultura e do Abastecimento (SEAB) e a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, em atendimento às necessidades do Município. Plano de trabalho do Projeto Paraná Mais Cidades II do Governo do Estado do Paraná, através do Termo de Convênio nº 506/2021, a empresa proponente vencedora: Larys Trailers Unidades Moveis e Afins Ltda, foi vencedora do item 02 com o valor de R\$ 70.000,00.

ELÍDIO ZIMMERMAN DE MORAES

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 20/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2022

- O Município de Marilena-PR, torna público que fará realizar, AS 09:00 HORAS DO DIA 10 de maio de 2022, na Rua Dante Pasqualeto, nº 855 em Marilena, Paraná, Brasil, PREGÃO ELETRONICO, tipo menor preço por LOTE/UNITARIO, Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, destinados a Unidade Básica de Saúde NIS II, localizada na Rua Ivaí, no Município de Marilena-Pr, em conformidade com a Portaria nº 3499/21, proposta nº 09205479000121001, proveniente do processo nº 25000.184198/2021-39 destinados ao Departamento de Saúde, do Município de Marilena, Estado do Paraná.

Conforme especificações mínimas presentes no Edital. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado a partir do dia 20 de abril de 2022, no horário comercial das 08:00h as 11:30h e das 13:00h as 17:00h, solicitação via e-mail marilenallicita@gmail.com e pmm-licitacao@marilena.pr.gov.br, e ainda disponível na íntegra no Portal da Transparência do Município <http://marilena.pr.gov.br/>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação Pregoeiro e Equipe de Apoio no endereço acima mencionado - Telefone (44) 3448-1314 - "e-mail" marilenallicita@gmail.com e pmm-licitacao@marilena.pr.gov.br.

Local da Sessão Pública: <https://comprasbr.com.br/>
Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná.

Marilena-PR, 20 de Abril de 2022.
JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

